



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2025

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão **SISTEMA** junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:30 horas do dia 27 de novembro de 2025 às 13:30 horas do dia 12 de dezembro de 2025.

### ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:31 do dia 12 de dezembro de 2025 às 14:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025.

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 14:01 horas do dia 12 de dezembro de 2025.

**VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 318.679,19**

### O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Documento de determinação do valor estimado

**ANEXO III** – Documentos exigidos para habilitação

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO V** – Modelo de Declaração Unificada



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, se aplicável**

**ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, se aplicável**

**ANEXO IX – Proposta de Preços**

**ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**

**ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP**

## ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br) ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

**Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 115/2025 será regido pelas seguintes condições gerais:**

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESERVA DE PASSAGENS E EMISSÃO DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, POR MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE E VIAGENS A SERVIÇO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

**2.2** Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

**2.3** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda,



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

**2.4** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

## **3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1** Não poderão participar do certame:

**3.1.1** Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.1.2** Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

**3.1.3** Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**3.1.4** Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

**3.1.5** Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

**3.1.6** Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**4.1** A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

**4.1.1** O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

**II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;**

**4.2** Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

## **5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS**

**5.1** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



# *Município de Palotina*

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);

**5.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

**7.2** Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

**7.3** As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

**7.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5** O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

**7.6** O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.8** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.9** A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

**7.10** A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benefício que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.3** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.3.1** Valor unitário;

**8.3.2** Marca;

**8.3.3** Fabricante;

**8.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**8.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**8.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

**8.9** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**8.7** A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.





# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**8.10** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.11** É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

**8.12** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.13** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

**8.14** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecuível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

**8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, “Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.” Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.**

**8.15** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.14** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.14.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.14.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.14.3** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**8.14.3.1** na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.14.3.2** o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.15** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**8.16** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

**8.18** A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

**8.19** A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

**8.20** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**8.21** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

## **9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA**

**9.1** O valor máximo do certame é de **R\$ R\$ 318.679,19 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

**9.2** Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

**10.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4** A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

**10.5** As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

**10.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

**10.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

**10.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. **10.11**

**10.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**10.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

**10.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**10.22** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

**10.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.31** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**10.31.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.31.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

**10.31.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



- 10.31.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.32** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
  - 10.32.2** empresas brasileiras;
  - 10.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 10.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.35** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

## **11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 11.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 11.7.2** Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**11.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

**11.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

## **12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1** A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

**12.3** Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



# *Município de Palotina*

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



fundamentadamente.

**13.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3** Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4** Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

**13.5** Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

**13.6** Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

**14.2** Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

**14.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.5** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

**15.2** A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3** As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**15.5** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.6** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.8** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

**16.2.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**16.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**16.5.** As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.





# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## **18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**18.2** Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

**18.2.1** O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

**18.2.3** O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

**18.2.3** O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

**18.2.4** Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

## **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO**

**19.1** Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

**19.2** O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

**19.3** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**19.4** Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**19.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1** Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



seguintes sanções:

- 20.1.1** – advertência
- 20.1.2** – multa;
- 20.1.3** – impedimento de licitar e contratar;
- 20.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 20.2** A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;
- 20.3** A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;
- 20.4** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.5** A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.6** A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;
- 20.7** Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.
- 20.8** Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.33.00.00. - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.33.00.00. - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.33.00.00. - 494.09.02.05.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.122.0010.2.019.3.3.90.33.00.00. - 940.09.06.06.25 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.241.0010.2.098.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.33.00.00. - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.33.00.00. - 934.09.06.06.06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.33.00.00. - 880.03.04.02.10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.33.00.00. - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a Contratação de Serviço, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

**23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.**

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**23.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

**23.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

**23.12** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 17 de novembro de 2025.

---

**RODRIGO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ORIGEM DOS RECURSOS

( x ) Recurso Próprio ( x ) Recurso Estadual ( x ) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal ( x ) Sim ( ) Não.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESERVA DE PASSAGENS E EMISSÃO DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, POR MUNICÍPIES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E VIAGENS A SERVIÇO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

| Item | Código | Descrição                                                            | Unidade | Qtde | Moda   | Média | TOTAL R\$ |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|-------|-----------|
| 1    | 8781   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA                   | UNID    | 100  | 244,99 |       | 24.499,00 |
| 2    | 8782   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA                   | UNID    | 97   | 249,60 |       | 24.211,20 |
| 3    | 8789   | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA                          | UNID    | 128  | 444,57 |       | 56.904,96 |
| 4    | 8790   | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA                          | UNID    | 125  | 438,26 |       | 54.782,50 |
| 5    | 75146  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TOLEDO                     | UNIDAD  | 320  | 30,48  |       | 9.753,60  |
| 6    | 75147  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TOLEDO X PALOTINA                     | UNIDAD  | 20   | 32,65  |       | 653,00    |
| 7    | 27605  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL                  | UNID    | 344  | 46,80  |       | 16.099,20 |
| 8    | 27606  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA                  | UNID    | 344  | 49,86  |       | 17.151,84 |
| 9    | 47880  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON    | UNID    | 5    | 22,94  |       | 114,70    |
| 10   | 47881  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA    | UNID    | 5    | 26,23  |       | 131,15    |
| 11   | 27603  | PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR               | UNID    | 25   | 68,09  |       | 1.702,25  |
| 12   | 27604  | PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL               | UNID    | 5    | 69,29  |       | 346,45    |
| 13   | 42843  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR | UNID    | 75   | 100,76 |       | 7.557,00  |
| 14   | 42844  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR | UNID    | 25   | 105,73 |       | 2.643,25  |
| 15   | 8803   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA                 | UNID    | 25   | 151,47 |       | 3.786,75  |
| 16   | 43943  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA                 | UNIDAD  | 15   | 155,06 |       | 2.325,90  |
| 17   | 40961  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL-PR X PONTA GROSSA - PR    | UNID    | 5    | 184,74 |       | 923,70    |
| 18   | 40962  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR  | UNID    | 5    | 187,68 |       | 938,40    |
| 19   | 18305  | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR                   | UNID    | 305  | 22,17  |       | 6.761,85  |
| 20   | 43930  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - ASSIS CHATEAUBRIAND X PALOTINA     | UNID    | 5    | 22,23  |       | 111,15    |
| 21   | 8798   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES            | UNID    | 305  | 12,99  |       | 3.961,95  |
| 22   | 43931  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FRANCISCO ALVES X PALOTINA         | UNID    | 5    | 11,22  |       | 56,10     |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                             |      |     |        |      |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------|------|-----------|
| 23 | 18306 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÃ-PR                                      | UNID | 305 | 18,42  |      | 5.618,10  |
| 24 | 43940 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - IPORÃ X PALOTINA                             | UNID | 5   | 17,60  |      | 88,00     |
| 25 | 18307 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR                                   | UNID | 305 | 43,85  |      | 13.374,25 |
| 26 | 8811  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - UMUARAMA X PALOTINA                          | UNID | 5   | 42,98  |      | 214,90    |
| 27 | 43934 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA                     | UNID | 305 | 17,58  |      | 5.361,90  |
| 28 | 43937 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TERRA ROXA X PALOTINA                        | UNID | 5   | 16,36  |      | 81,80     |
| 29 | 43938 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA                            | UNID | 305 | 30,48  |      | 9.296,40  |
| 30 | 43939 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUAIRA X PALOTINA                            | UNID | 5   | 32,29  |      | 161,45    |
| 31 | 47882 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X Distrito São Camilo -Palotina-Pr.   | UNID | 5   |        | 8,59 | 42,95     |
| 32 | 47883 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - Distrito São Camilo-Palotina-Pr. X PALOTINA. | UNID | 5   |        | 6,52 | 32,60     |
| 33 | 94269 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL -CASCATEL X SÃO PAULO                       | UNID | 18  | 210,52 |      | 3.789,36  |
| 34 | 94270 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - CASCATEL                      | UNID | 8   | 210,37 |      | 1.682,96  |
| 35 | 94271 | PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - CASCATEL X - SÃO PAULO                           | UNID | 37  | 214,98 |      | 7.954,26  |
| 36 | 94272 | PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - SÃO PAULO X CASCATELx                            | UNID | 27  | 210,48 |      | 5.682,96  |
| 37 | 94127 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR            | UNID | 15  | 121,45 |      | 1.821,75  |
| 38 | 94128 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA            | UNID | 5   | 110,98 |      | 554,90    |
| 39 | 94129 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARIPÁ                         | UNID | 15  | 13,82  |      | 207,30    |
| 40 | 94130 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - MARIPA X PALOTINA                         | UNID | 5   | 11,75  |      | 58,75     |
| 41 | 94131 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA                   | UNID | 25  | 15,30  |      | 382,50    |
| 42 | 94132 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA                | UNID | 5   | 15,10  |      | 75,50     |
| 43 | 94133 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PATO BRAGADO                   | UNID | 25  | 35,46  |      | 886,50    |
| 44 | 94134 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PATO BRAGADO X PALOTINA                   | UNID | 5   | 33,39  |      | 166,95    |
| 45 | 94135 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE            | UNID | 25  | 39,18  |      | 979,50    |
| 46 | 94136 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA            | UNID | 5   | 37,10  |      | 185,50    |
| 47 | 94137 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA HELENA                   | UNID | 55  | 49,48  |      | 2.721,40  |
| 48 | 94138 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA HELENA X PALOTINA                   | UNID | 5   | 51,41  |      | 257,05    |
| 49 | 94139 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MISSAL                         | UNID | 5   | 63,43  |      | 317,15    |
| 50 | 94140 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MISSAL X PALOTINA                         | UNID | 5   | 62,76  |      | 313,80    |
| 51 | 94141 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA                   | UNID | 5   | 67,11  |      | 335,55    |
| 52 | 94142 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ITAIPULÂNDIA X PALOTINA                   | UNID | 5   | 65,74  |      | 328,70    |
| 53 | 94143 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MEDIANEIRA                     | UNID | 55  | 76,90  |      | 4.229,50  |
| 54 | 94144 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MEDIANEIRA X PALOTINA                     | UNID | 5   | 78,83  |      | 394,15    |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                        |      |    |        |  |                |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|--|----------------|
| 55 | 94145 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU      | UNID | 5  | 84,17  |  | 420,85         |
| 56 | 94146 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA      | UNID | 5  | 85,00  |  | 425,00         |
| 57 | 94147 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU | UNID | 5  | 92,26  |  | 461,30         |
| 58 | 94148 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X PALOTINA | UNID | 5  | 93,19  |  | 465,95         |
| 59 | 94149 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARANIAÇU                | UNID | 25 | 89,74  |  | 2.243,50       |
| 60 | 94150 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARANIAÇU X PALOTINA                | UNID | 5  | 88,17  |  | 440,85         |
| 61 | 94151 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS          | UNID | 35 | 110,33 |  | 3.861,55       |
| 62 | 94152 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA          | UNID | 5  | 108,26 |  | 541,30         |
| 63 | 94153 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO                 | UNID | 5  | 114,02 |  | 570,10         |
| 64 | 94154 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA                 | UNID | 5  | 114,45 |  | 572,25         |
| 65 | 94155 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS             | UNID | 5  | 192,81 |  | 964,05         |
| 66 | 94156 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA             | UNID | 5  | 195,01 |  | 975,05         |
| 67 | 94157 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA AURORA               | UNID | 35 | 35,87  |  | 1.255,45       |
| 68 | 94158 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA               | UNID | 5  | 35,68  |  | 178,40         |
| 69 | 94159 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CAFELÂNDIA                | UNID | 35 | 43,30  |  | 1.515,50       |
| 70 | 94160 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA                | UNID | 5  | 43,73  |  | 218,65         |
| 71 | 94161 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA                  | UNID | 5  | 55,23  |  | 276,15         |
| 72 | 94162 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA                  | UNID | 5  | 55,81  |  | 279,05         |
|    |       |                                                                        |      |    |        |  | R\$ 318.679,19 |

## 2.2 Detalhamento do item:

- A Contratação de empresa para prestar de serviço de fornecimento de bilhetes de passagens para transportes terrestres, para trechos determinados conforme tabela anexa no item 2.1, consoante especificações e detalhes deste Termo de Referência;
- Reservar e fornecer bilhetes de passagens;
- OS BILHETES FORNECIDOS DEVEM SER DE TRECHOS DIRETOS, SEM BALDEAÇÕES.**
- A entrega da passagem solicitada deverá ser feita mediante documento hábil que comprove o recebimento daquela unidade requisitante, correndo por conta e risco da Contratada todas as providências e despesas referentes à emissão e entrega das passagens;
- Efetuar o fornecimento da passagem requisitada, em acordo com as condições e prazos estipulados pela Contratante, ou, em caso de impedimento, comunicar imediatamente da impossibilidade do pronto atendimento;
- Ressarcir a Contratante os valores eventualmente faturados a maior, corrigidos de eventual perda (exemplo: variação cambial), quando da emissão de bilhetes de passagens;
- Não fornecer passagens a título de brinde, a servidores da contratante;
- Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;
- O preço a ser pago pela Contratante pela(s) passagem(ns) compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas,



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias a sua execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido a licitante vencedora;

**k)** As solicitações de passagens e informações deverão ser requisitadas no horário de funcionamento da licitante vencedora, podendo ser efetuadas, inclusive, nos respectivos plantões, quando houver.

**l)** No valor das passagens devem estar inclusos o seguro dos passageiros, conforme determina a legislação vigente.

## **2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.**

Não se aplica.

## **2.4 Descritivo Técnico.**

Não se aplica.

**2.5** Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

**2.6** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A aquisição de passagens rodoviárias interestaduais para cumprimento de ações administrativas e de capacitação. A Administração Municipal conta com frequentes deslocamentos de servidores em viagens a serviço. Para tal, existem diversos tipos de transportes: ressarcimento de gastos por conta própria, disponibilização de veículo próprio da administração, e em alguns casos emissão de passagem rodoviária quando o servidor irá se deslocar sozinho onde o custo com passagem rodoviária se torna mais barato ou quando esse não possui habilitação para utilizar veículo da administração. Pautado no princípio da economicidade, a escolha do modal mais adequado à realidade específica daquele momento depende da disponibilidade de todos os meios citados, resultando, então, na necessidade de contratação de empresa que realize a emissão de passagens rodoviárias.

3.2 No tocante às passagens rodoviárias para tratamento de saúde, esta contratação justifica-se, tendo em vista em se tratando de Atendimento de Saúde o Município de Palotina, não conta com a disponibilidade todas as especialidades médicas. Assim, em alguns casos, deve-se realizar o encaminhamento de pacientes para Hospitais SUS, localizados em outras regiões do Estado do Paraná. Por isso, o deslocamento do paciente e do acompanhante (se este último for imprescindível) é realizado "por conta do Município".

3.3 No tocante às passagens rodoviárias para deslocamento de munícipes necessitando de atendimento social por estarem em situação de fragilidade econômica financeira bem como de estrangeiros em mesma condição que necessitam voltar aos seus estados de origem, esta contratação justifica-se, tendo em vista que a secretaria de Assistência Social necessita de enviar estas pessoas para atender suas demandas sociais.

- Assinado digitalmente -

**Wilson Barbian**

Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 4000

- Assinado digitalmente -

**Rodrigo Ribeiro**

Governo Municipal  
Matrícula 4008

- Assinado digitalmente -

**Marines Marafon Kuki**

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Matrícula 3462

- Assinado digitalmente -

**Regina Aparecida Ticianeli Stefanello**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Matrícula 1156

- Assinado digitalmente -

**Adan Denis Conte**

Secretário Municipal de Esportes  
Matrícula 3997

- Assinado digitalmente -

**Gustavo Guilherme Fossa**

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Matrícula 4003

- Assinado digitalmente -

**Rodrigo Fortuoso**

Secretário Municipal de Planejamento  
Matrícula 4173

- Assinado digitalmente -

**Carina Dotto**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 3270





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

-Assinado digitalmente -

**Claudia Brunetto Sato**  
Secretária Municipal Obras e Transportes Públicos  
Matricula 4001

- Assinado digitalmente -

**Adinar Antonio Letrari**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matricula 3998

## 4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

|         |            |
|---------|------------|
| Item 1  | 01 unidade |
| Item 2  | 01 unidade |
| Item 3  | 01 unidade |
| Item 4  | 01 unidade |
| Item 5  | 01 unidade |
| Item 6  | 01 unidade |
| Item 7  | 01 unidade |
| Item 8  | 01 unidade |
| Item 9  | 01 unidade |
| Item 10 | 01 unidade |
| Item 11 | 01 unidade |
| Item 12 | 01 unidade |
| Item 13 | 01 unidade |
| Item 14 | 01 unidade |
| Item 15 | 01 unidade |
| Item 16 | 01 unidade |
| Item 17 | 01 unidade |
| Item 18 | 01 unidade |
| Item 19 | 01 unidade |
| Item 20 | 01 unidade |
| Item 21 | 01 unidade |
| Item 22 | 01 unidade |
| Item 23 | 01 unidade |
| Item 24 | 01 unidade |
| Item 25 | 01 unidade |
| Item 26 | 01 unidade |
| Item 27 | 01 unidade |
| Item 28 | 01 unidade |
| Item 29 | 01 unidade |
| Item 30 | 01 unidade |
| Item 31 | 01 unidade |
| Item 32 | 01 unidade |
| Item 33 | 01 unidade |
| Item 34 | 01 unidade |
| Item 35 | 01 unidade |
| Item 36 | 01 unidade |
| Item 37 | 01 unidade |

|         |            |
|---------|------------|
| Item 38 | 01 unidade |
| Item 39 | 01 unidade |
| Item 40 | 01 unidade |
| Item 41 | 01 unidade |
| Item 42 | 01 unidade |
| Item 43 | 01 unidade |
| Item 44 | 01 unidade |
| Item 45 | 01 unidade |
| Item 46 | 01 unidade |
| Item 47 | 01 unidade |
| Item 48 | 01 unidade |
| Item 49 | 01 unidade |
| Item 50 | 01 unidade |
| Item 51 | 01 unidade |
| Item 52 | 01 unidade |
| Item 53 | 01 unidade |
| Item 54 | 01 unidade |
| Item 55 | 01 unidade |
| Item 56 | 01 unidade |
| Item 57 | 01 unidade |
| Item 58 | 01 unidade |
| Item 59 | 01 unidade |
| Item 60 | 01 unidade |
| Item 61 | 01 unidade |
| Item 62 | 01 unidade |
| Item 63 | 01 unidade |
| Item 64 | 01 unidade |
| Item 65 | 01 unidade |
| Item 66 | 01 unidade |
| Item 67 | 01 unidade |
| Item 68 | 01 unidade |
| Item 69 | 01 unidade |
| Item 70 | 01 unidade |
| Item 71 | 01 unidade |
| Item 72 | 01 unidade |

## 5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

### 5.1 Da existência de Atas Anteriores:

- ( x ) Existe Contrato no Exercício Anterior.  
( ) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.  
Vigência do Contrato Anterior 22/12/2025.

5.1.1 Ata nº 1059/2024 – Pregão 139/2024 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|         |                 |
|---------|-----------------|
| Item 1  | 08 unidades     |
| Item 2  | 05 unidades     |
| Item 3  | Item fracassado |
| Item 4  | Item fracassado |
| Item 5  | Item fracassado |
| Item 6  | Item fracassado |
| Item 7  | 60 unidades     |
| Item 8  | 25 unidades     |
| Item 9  | Item fracassado |
| Item 10 | Item fracassado |
| Item 11 | Item fracassado |
| Item 12 | Item fracassado |
| Item 13 | Item fracassado |
| Item 14 | Item fracassado |
| Item 15 | Item fracassado |
| Item 16 | Item fracassado |
| Item 17 | 0 unidade       |
| Item 18 | 0 unidade       |
| Item 19 | 60 unidades     |
| Item 20 | 0 unidade       |
| Item 21 | 50 unidades     |
| Item 22 | 0 unidade       |
| Item 23 | 50 unidades     |
| Item 24 | 0 unidade       |
| Item 25 | 60 unidades     |
| Item 26 | 0 unidade       |
| Item 27 | 50 unidades     |
| Item 28 | 0 unidade       |
| Item 29 | 60 unidades     |
| Item 30 | 0 unidade       |
| Item 31 | 0 unidade       |
| Item 32 | 0 unidade       |
| Item 33 | Item fracassado |
| Item 34 | Item fracassado |



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## 5.2 Justificativa do quantitativo:

5.2.1 Secretaria Municipal de Administração: Considerou possíveis treinamentos, viagens a trabalho e afins, por se tratar de registro de preços foi estimado o quantitativo de possível uso desta secretaria nos próximos 12 meses.

- Assinado digitalmente –

**MATEUS ANGELO OTT**

Coordenador do Dep. de Compras e Licitações  
Matrícula 2501

5.2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social: a secretaria possui a necessidade dos itens no que se refere ao deslocamento para servidores em capacitações, cursos, reuniões e necessidades de trabalho de interesse da administração pública. quantitativo também referente a necessidade de deslocamento de pessoas em vulnerabilidade social, usuários da casa de passagem, andarilhos e demais usuários da assistência social. estimativa para o período de 12 meses.

- Assinado digitalmente –

**Lucas Bernardo Felix Verdeiro**

Escriturário  
Matrícula 3043

5.2.3 Secretaria Municipal de Educação e Cultura: considerando que não houve consumo no ano de 2024/2025, estipulamos um quantitativo mínimo para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, em viagens dos profissionais com o objetivo de cursos, formação, seminários e outros eventos que surgir.

- Assinado digitalmente –

**Suelene Simoni Araujo**

Chefe de Gabinete  
Matrícula 4016

5.2.4 Secretaria Municipal de Esportes: quantitativo estimado para possíveis viagens a ser realizadas pela equipe de trabalho da secretaria, para participar de treinamentos, cursos, reuniões.

- Assinado digitalmente –

**Ester Müller do Prado**

Auxiliar Administrativo  
Matrícula 2941

5.2.5 Secretaria Municipal de Finanças: a licitação das passagens de ônibus leite e convencional, são para suprir as necessidades da secretaria municipal de finanças, pois vamos ganhar mais agilidade para deslocamentos nas localidades citadas, ganhando tempo também sendo que viagens de carro á demora é maior e precisamos dois dias por exemplo Palotina x Curitiba e Curitiba x Palotina, sendo que de ônibus sai de noite e noutro dia cedo esta em Curitiba, gastando menos também em hospedagem e refeições.

- Assinado digitalmente –

**Adinar Antonio Lettrari**

Secretário de Finanças  
Matrícula 3998

5.2.6 Gabinete: considerando possíveis treinamentos, viagens a trabalho, reuniões e afins, para a equipe. por se tratar de registro de preços, foi estimado o quantitativo de possível uso deste gabinete nos próximos 12 meses.

- Assinado digitalmente –

**Marizete Verônica de Marco Pires**

Chefe de Gabinete  
Matrícula 4005

5.2.7 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: quantitativo estimado para possíveis viagens a ser realizadas pela equipe de trabalho da secretaria, para participar de treinamentos, cursos, reuniões.



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

- Assinado digitalmente –

**Gustavo Guilherme Fossá**

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Matrícula 4003

5.2.8 Secretaria Municipal de Obras e Transportes: informamos que as quantidades informadas são para futuras necessidades desta secretaria.

- Assinado digitalmente –

**Eduardo Marcelo Gris**

Auxiliar administrativo  
Matrícula

5.2.9 Secretaria Municipal de Planejamento: a licitação das passagens de ônibus leito ou convencional, são para suprir as demandas da secretaria de planejamento, seja para trabalho, reuniões ou treinamentos. quando vamos de ônibus as viagens ocorrem a noite, com isso chegamos de manhã no destino já indo direto ao compromisso, quando viajamos de carro temos praticamente um dia inteiro dirigindo e ainda precisamos dormir na cidade destino para só no dia seguinte iniciarmos os trabalhos. isso ocorre com a volta também, concluímos que viajando de ônibus economizamos em diárias de hotel e refeições.

- Assinado digitalmente -

**Rodrigo Fortuoso**

Secretário Municipal de Planejamento  
Matrícula 4173

5.2.10 Secretaria Municipal de Saúde: o referido certame tem como objetivo atender às necessidades de servidores, bem como de pacientes e/ou acompanhantes em tratamento de saúde fora do município. considerando que os servidores, frequentemente necessitam se deslocar para participar de cursos, capacitações ou reuniões de interesse da administração pública, atividades essenciais à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

- Assinado digitalmente –

**Larissa Carolina dos Santos**

Auxiliar administrativo  
Matrícula 3439

## 6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- ( ) SIM  
( x ) NÃO.

## 7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1A presente contratação será destinada a atender as necessidades das diversas secretarias desta municipalidade.

## 8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

8.1.1 Menor preço por item ( x );

8.1.2 Menor preço por lote ( );

8.1.3 Menor preço global ( ).

8.2 Justificativa: Em prol dos princípios da eficiência, economicidade e da ampla competitividade.

## 9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Comprovante de registro junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

9.1.1 Justificativa: Conforme Resolução 4770, de 25 de junho de 2015, o cadastro é obrigatório para: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## 9.2 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 318.679,19 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**.

- assinado digitalmente –  
**Paulo Toshio Akimura**  
Escriturário  
Matrícula nº 3591

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## 12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 **Do Recebimento:** A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no balcão da empresa vencedora do certame, cujo responsável pela secretaria requisitante vai retirar o bilhete de passagem.

12.1.1 A emissão da passagem será solicitada pelas Diversas Secretarias preliminarmente por telefone e, em seguida, devidamente confirmadas por e-mail.

12.1.2 No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem que será retirada no balcão. O bilhete deve estar disponibilizado ao Setor em tempo hábil para o embarque do passageiro.

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 01 (um) dia útil contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 13. DA GARANTIA



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

13.1 Não se aplica.

## 14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 14.1 Obrigações Da Detentora

**14.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**14.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**14.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**14.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**14.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**14.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**14.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**14.1.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

### 14.2 Obrigações Do Município

**14.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**14.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**14.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**14.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**14.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**14.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**14.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**14.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**14.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**14.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**14.2.12** Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

## 15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**15.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

**15.2** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**15.4** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.5** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**15.6** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**15.7** A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 060/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

### 01 - Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal de Contrato: Bárbara Evelin Alves Ulmer / Escriturária / Matrícula 3880  
Suplente: Ariane Testi Erban / Escriturária / Matrícula 3614

### 02 – Gabinete:

Fiscal de Contrato: Marizete Veronica de Marco Pires / Chefe de gabinete / Matrícula 4005  
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de assuntos comunit. / Matrícula 4004

### 03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de Contrato: Larissa Tonello Nogueira / Psicólogo / Matrícula 2444  
Suplente: Agnaldo da Silva Tadeu / Assistente social / Matrícula 3851

### 04 - Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matrícula 2918  
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

### 05 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Fiscal de Contrato: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar administrativo / Matrícula 2856  
Suplente: Carlos Leonan Padilha / Escriturário / Matrícula 2524

### 06 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Fiscal de Contrato: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matrícula 3635  
Suplente: Denilson Busatta / Fiscal de obras / Matrícula 2836

### 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal de Contrato: Maria Paula Zuccheti / Professora / Matrícula 2074  
Suplente: Adriana Agustini Rodrigues da Costa / Professor / Matrícula 1554

### 08 - Secretaria Municipal de Planejamento:

Fiscal de Contrato: Ricardo Luis Fiabani / Contador / Matrícula 1993



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

Suplente: Paulo Roberto Delai Locatelli / Engenheiro Civil / Matrícula 2752

## 09 - Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal de Contrato: Juliana Marques da Silva / Auxiliar administrativo / Matrícula 3305  
Suplente: Cauíse Mello Vendruscolo / Auxiliar administrativo / Matrícula 3652

## 10 - Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: Diego Stanga / Auxiliar de Laboratorio / Matrícula 3303  
Suplente: Fábio Miranda Viana / Auxiliar administrativo / Matrícula 3670

**15.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**15.9** Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portarias 496/2025, para este certame:

## 01 - Secretaria Municipal de Administração:

Gestor de Contrato: Michele Cristina Engel / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3432  
Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

## 02 – Gabinete:

Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko / Vice prefeita / Matrícula: 4007  
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 4004

## 03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764  
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889

## 04 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361  
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matrícula 2941

## 05 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048  
Suplente: Renato Jose Simoni / Chefe de gabinete / Matrícula 4012

## 06 - Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402  
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009  
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

## 07 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735  
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

## 08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642  
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

## 09 - Secretaria Municipal de Planejamento:

Gestor de Contrato: Ricardo Luis Fiabani / Contador / Matrícula 1993  
Suplente: Paulo Roberto Delai Locatelli / Engenheiro Civil / Matrícula 2752

## 10 - Secretaria Municipal de Finanças

Gestor de Contrato: Mauri Habowski / escriturário / matrícula 521  
Suplente: Cauise Rayane de Mello Vendruscolo / Auxiliar administrativo / Matrícula 3652

## 16 FORMA DE PAGAMENTO



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**16.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**16.3.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

## 17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** O objeto a ser licitado será para uso das diversas secretarias desta municipalidade, conforme dotação abaixo:

02.001.04.122.0002.2004 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.002.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.002.06.182.0019.2.045 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.002.28.846.0002.2065 - ENCARGOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.003.04.123.0002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE FINANÇAS

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.11.333.0005.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.11.363.0005.2078 – MAN. DAS ATIV. DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE – FACULDADE DO TRABALHADOR

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02004.19.573.0005.2066 – ATIVIDADES INOVADORAS P/ O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.23.122.0005.2007 - MAN. DA SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.23.691.0005.2059 – INCENTIVO A POLÍTICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.004.23.691.0005.2060 - PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.005.18.541.0016.2055 – AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.005.18.542.0016.2056 – AÇÕES DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.005.20.122.0004.2006 – MAN. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.005.20.606.0004.2057 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS





# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.005.26.782.0015.2016 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE MÁQUINAS

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.006.12.361.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS

**Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**

02.006.13.392.0007.2052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.007.27.812.0008.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.008.15.452.0011.2053 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

**Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos**

02.008.26.782.0015.2062 - MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.009.04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.010.10.301.0009.2020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**

02.010.10.301.0009.2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL

**Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

02.010.10.301.0009.2022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)

**Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**

02.010.10.301.0009.2023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ESF/EAP

**Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

02.010.10.301.0009.2024 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

**Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**

**Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**

02.011.08.122.0010.2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

02.011.08.122.0010.2019 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – FNAS

**Fonte: 1.660.0000.000 (940) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

02.011.08.241.0010.2098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DIA DO IDOSO

**Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos**



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

02.011.08.245.0010.2101 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.245.0010.2103 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.012.08.243.0010.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

02.012.08.243.0010.6002 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.013.08.241.0010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.243.0010.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO

**Assinatura Coordenação de Planejamento:**

- assinado digitalmente –  
**Ricardo Luis Fiabani**  
Coordenador de Planejamento  
Matrícula nº 1993

## 18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

**Elaborado em:** 14 de novembro de 2025.

**Aprovado em:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025.

MEMORANDO Nº 6114/2025

- Assinado digitalmente -  
**Wilson Barbian**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 4000

- Assinado digitalmente -  
**Rodrigo Ribeiro**  
Governador Municipal  
Matrícula 4008

- Assinado digitalmente -  
**Marines Marafon Kuki**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

- Assinado digitalmente -  
**Regina Aparecida Ticianeli Stefanello**  
Secretária Municipal de Assistência Social



# Município de Palotina



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

Matricula 3462

Matricula 1156

- Assinado digitalmente -  
**Adan Denis Conte**  
Secretário Municipal de Esportes  
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -  
**Gustavo Guilherme Fossa**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Matricula 4003

- Assinado digitalmente -  
**Rodrigo Fortuoso**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Matricula 4173

- Assinado digitalmente -  
**Carina Dotto**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matricula 3270

- Assinado digitalmente -  
**Claudia Brunetto Sato**  
Secretária Municipal Obras e Transportes Públicos  
Matricula 4001

- Assinado digitalmente -  
**Adinar Antonio Letrari**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matricula 3998

## TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

| Item | Código | Descrição                                                                   | Unidade | Qtde | Viação Umuarama | Princesa dos Campos | Auto Viação Catarinense | Buson  | Deonibus | Quero Passagem | CLICK Bus | Banco de Preços - Entes Públicos | Menor Preço - Nota Paraná | Município de Palotina Pregão 139/2024 | Moda   | Média  | Total     |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------------|---------------------|-------------------------|--------|----------|----------------|-----------|----------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|--------|--------|-----------|
| 1    | 8781   | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS CURITIBA - PALOTINA X                        | UNID    | 100  | 244,99          | 274,00              | x                       | 244,99 | 256,76   | 244,99         | 256,76    | x                                | x                         | 222,58                                | 244,99 | 249,30 | 24.499,00 |
| 2    | 8782   | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - CURITIBA X                        | UNID    | 97   | 249,60          | 280,31              | x                       | 249,60 | 263,07   | 249,60         | 263,07    | x                                | x                         | 227,53                                | 249,60 | 254,68 | 24.211,20 |
| 3    | 8789   | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA                  | UNID    | 128  | x               | 444,57              | x                       | 444,57 | 444,57   | 444,57         | 444,57    | x                                | x                         | x                                     | 444,57 | 444,57 | 56.904,96 |
| 4    | 8790   | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA X CURITIBA                          | UNID    | 125  | x               | 438,26              | x                       | 438,26 | 438,26   | 438,26         | 438,26    | x                                | x                         | x                                     | 438,26 | 438,26 | 54.782,50 |
| 5    | 75146  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS TOLEDO - PALOTINA X                          | UNID    | 320  | 43,15           | 30,48               | x                       | 30,48  | 30,48    | 30,48          | 30,48     | x                                | x                         | x                                     | 30,48  | 32,59  | 9.753,60  |
| 6    | 75147  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - TOLEDO X                          | UNID    | 20   | 46,58           | 32,65               | x                       | 32,65  | 32,65    | 32,65          | 32,65     | x                                | x                         | x                                     | 32,65  | 34,97  | 653,00    |
| 7    | 27605  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - DE CASCAVEL X                     | UNID    | 344  | 46,80           | 46,96               | x                       | 46,80  | 46,80    | 46,80          | 46,96     | x                                | x                         | 44,00                                 | 46,80  | 46,45  | 16.099,20 |
| 8    | 27606  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - DE CASCAVEL X                     | UNID    | 344  | 49,86           | 50,02               | x                       | 49,86  | 49,86    | 49,86          | 50,02     | x                                | x                         | 52,75                                 | 49,86  | 50,32  | 17.151,84 |
| 9    | 47880  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS MARECHAL CANDIDO RONDON - PALOTINA X         | UNID    | 5    | x               | 22,94               | x                       | 22,94  | 22,94    | 22,94          | 22,94     | x                                | x                         | x                                     | 22,94  | 22,94  | 114,70    |
| 10   | 47881  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA           | UNID    | 5    | x               | 26,23               | x                       | 26,23  | 26,23    | 26,23          | 26,23     | x                                | x                         | x                                     | 26,23  | 26,23  | 131,15    |
| 11   | 27603  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR             | UNID    | 25   | x               | 68,09               | x                       | 68,09  | 68,09    | 68,09          | 69,97     | x                                | x                         | x                                     | 68,09  | 68,47  | 1.702,25  |
| 12   | 27604  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL             | UNID    | 5    | x               | 67,41               | x                       | 69,29  | 69,29    | 69,29          | 69,29     | x                                | x                         | x                                     | 69,29  | 68,91  | 346,45    |
| 13   | 42843  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR           | UNID    | 75   | x               | 100,76              | x                       | 100,76 | 100,76   | 100,76         | 100,76    | x                                | x                         | x                                     | 100,76 | 100,76 | 7.557,00  |
| 14   | 42844  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR           | UNID    | 25   | x               | 105,73              | x                       | 105,73 | 105,73   | 105,73         | 105,73    | x                                | x                         | x                                     | 105,73 | 105,73 | 2.643,25  |
| 15   | 8803   | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS GUARAPUAVA - PALOTINA X                      | UNID    | 25   | x               | 151,47              | x                       | 151,47 | 151,47   | 151,47         | 151,47    | x                                | x                         | x                                     | 151,47 | 151,47 | 3.786,75  |
| 16   | 43943  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - GUARAPUAVA X                      | UNID    | 15   | x               | 155,06              | x                       | 155,06 | 155,06   | 155,06         | 155,06    | x                                | x                         | x                                     | 155,06 | 155,06 | 2.325,90  |
| 17   | 40961  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS CASCAVEL-PR X PONTA GROSSA - PR              | UNID    | 5    | x               | 184,74              | x                       | 184,74 | 184,74   | 184,74         | 184,74    | x                                | x                         | 166,66                                | 184,74 | 181,73 | 923,70    |
| 18   | 40962  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR            | UNID    | 5    | x               | 187,68              | x                       | 187,68 | 187,68   | 187,68         | 187,68    | x                                | x                         | 169,24                                | 187,68 | 184,61 | 938,40    |
| 19   | 18305  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR              | UNID    | 305  | 22,17           | x                   | x                       | 22,17  | 22,17    | 22,17          | 22,17     | x                                | x                         | 20,94                                 | 22,17  | 21,97  | 6.761,85  |
| 20   | 43930  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS CHATEAUBRIAND X PALOTINA                     | UNID    | 5    | 22,23           | x                   | x                       | 22,23  | 22,23    | 22,23          | 22,23     | x                                | x                         | 20,10                                 | 22,23  | 21,88  | 111,15    |
| 21   | 8798   | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - FRANCISCO ALVES                   | UNID    | 305  | 12,99           | x                   | x                       | 12,99  | 12,99    | 12,99          | 12,99     | x                                | x                         | 12,32                                 | 12,99  | 12,88  | 3.961,95  |
| 22   | 43931  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - FRANCISCO ALVES X PALOTINA        | UNID    | 5    | 11,22           | x                   | x                       | 11,22  | 11,22    | 11,22          | 11,22     | x                                | x                         | 10,55                                 | 11,22  | 11,11  | 56,10     |
| 23   | 18306  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA / IPORÁ-PR                          | UNID    | 305  | 18,42           | x                   | x                       | 18,42  | 18,42    | 18,42          | 18,42     | x                                | x                         | 17,42                                 | 18,42  | 18,25  | 5.618,10  |
| 24   | 43940  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - IPORÁ X                           | UNID    | 5    | 17,60           | x                   | x                       | 17,60  | 17,60    | 17,60          | 17,60     | x                                | x                         | 16,60                                 | 17,60  | 17,43  | 88,00     |
| 25   | 18307  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR                       | UNID    | 305  | 43,85           | x                   | x                       | 42,18  | 42,82    | 43,85          | 43,85     | x                                | x                         | 41,18                                 | 43,85  | 42,96  | 13.374,25 |
| 26   | 8811   | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - UMUARAMA X                        | UNID    | 5    | 42,98           | x                   | x                       | 42,98  | 42,00    | 42,98          | 42,98     | x                                | x                         | 40,45                                 | 42,98  | 42,40  | 214,90    |
| 27   | 43934  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - TERRA ROXA                        | UNID    | 305  | 17,58           | 17,58               | x                       | 17,58  | 17,58    | 17,58          | 17,58     | x                                | x                         | 15,51                                 | 17,58  | 17,28  | 5.361,90  |
| 28   | 43937  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - TERRA ROXA X                      | UNID    | 5    | 16,58           | 16,36               | x                       | 16,36  | 16,36    | 16,36          | 16,36     | x                                | x                         | 14,68                                 | 16,36  | 16,15  | 81,80     |
| 29   | 43938  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - GUAIARA                           | UNID    | 305  | 30,48           | 30,48               | x                       | 28,90  | 28,90    | 30,48          | 30,48     | x                                | x                         | 28,41                                 | 30,48  | 29,73  | 9.296,40  |
| 30   | 43939  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA - GUAIARA X                         | UNID    | 5    | 32,29           | 32,29               | x                       | 32,29  | 32,29    | 32,29          | 32,29     | x                                | x                         | 30,04                                 | 32,29  | 31,97  | 161,45    |
| 31   | 47882  | PASSAGEM CONVENCIONAL - ONIBUS PALOTINA X Distrito São Camilo -Palotina-Pr. | UNID    | 5    | 8,79            | x                   | x                       | x      | x        | x              | x         | x                                | x                         | 8,38                                  | #N/D   | 8,59   | 42,95     |



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|       |       |                                                                      |      |    |      |        |        |        |        |        |        |   |   |      |        |        |            |
|-------|-------|----------------------------------------------------------------------|------|----|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---|---|------|--------|--------|------------|
| 32    | 47883 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - São Paulo - Palotina               | UNID | 5  | 6,72 | x      | x      | x      | x      | x      | x      | x | x | 6,31 | #N/D   | 6,52   | 32,60      |
| 33    | 94269 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL X SÃO PAULO               | UNID | 18 | x    | x      | 220,99 | 210,52 | 210,52 | 214,99 | 214,99 | x | x | x    | 210,52 | 214,40 | 3.789,36   |
| 34    | 94270 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - CASCAVEL               | UNID | 8  | x    | x      | 196,51 | 203,00 | 210,37 | 210,37 | 210,37 | x | x | x    | 210,37 | 206,12 | 1.682,96   |
| 35    | 94271 | PASSAGEM DE ÔNIBUS LEITO - CASCAVEL X SÃO PAULO                      | UNID | 37 | x    | x      | 450,99 | 214,98 | 214,98 | 214,98 | 204,10 | x | x | x    | 214,98 | 260,01 | 7.954,26   |
| 36    | 94272 | PASSAGEM DE ÔNIBUS LEITO - SÃO PAULO X CASCAVEL                      | UNID | 27 | x    | x      | 460,99 | 210,48 | 210,48 | 210,48 | 210,48 | x | x | x    | 210,48 | 260,58 | 5.682,96   |
| 37    | 94127 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR   | UNID | 15 | x    | 121,45 | x      | 121,45 | 116,86 | 121,45 | 116,77 | x | x | x    | 121,45 | 119,60 | 1.821,75   |
| 38    | 94128 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA   | UNID | 5  | x    | 110,98 | x      | 110,98 | 110,98 | 124,34 | 119,15 | x | x | x    | 110,98 | 115,29 | 554,90     |
| 39    | 94129 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARIPÁ                  | UNID | 15 | x    | 13,82  | x      | 13,82  | 13,82  | 13,82  | 13,82  | x | x | x    | 13,82  | 13,82  | 207,30     |
| 40    | 94130 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARIPÁ                  | UNID | 5  | x    | 11,75  | x      | 11,75  | 11,75  | 11,75  | 11,75  | x | x | x    | 11,75  | 11,75  | 58,75      |
| 41    | 94131 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA         | UNID | 25 | x    | 15,30  | x      | 15,30  | 15,30  | 17,17  | 15,30  | x | x | x    | 15,30  | 15,67  | 382,50     |
| 42    | 94132 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA         | UNID | 5  | x    | 15,10  | x      | 15,10  | 15,10  | 15,10  | 15,10  | x | x | x    | 15,10  | 15,10  | 75,50      |
| 43    | 94133 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PATO BRAGADO X PALOTINA            | UNID | 25 | x    | 35,46  | x      | 35,46  | 35,46  | 35,46  | x      | x | x | x    | 35,46  | 35,46  | 886,50     |
| 44    | 94134 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PATO BRAGADO X PALOTINA            | UNID | 5  | x    | 33,39  | x      | 33,39  | 33,39  | 33,39  | x      | x | x | x    | 33,39  | 33,39  | 166,95     |
| 45    | 94135 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE     | UNID | 25 | x    | 39,18  | x      | 39,18  | 39,18  | 39,18  | 37,38  | x | x | x    | 39,18  | 38,82  | 979,50     |
| 46    | 94136 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA     | UNID | 5  | x    | 37,10  | x      | 37,10  | 37,10  | 37,10  | 40,29  | x | x | x    | 37,10  | 37,74  | 185,50     |
| 47    | 94137 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA HELENA            | UNID | 55 | x    | 49,48  | x      | 49,48  | 49,48  | 49,48  | 47,80  | x | x | x    | 49,48  | 49,14  | 2.721,40   |
| 48    | 94138 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA HELENA X PALOTINA            | UNID | 5  | x    | 51,41  | x      | 51,41  | 51,41  | 51,41  | 54,49  | x | x | x    | 51,41  | 52,03  | 257,05     |
| 49    | 94139 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MISSAL                  | UNID | 5  | x    | 63,43  | x      | 63,43  | 63,43  | 63,43  | 64,08  | x | x | x    | 63,43  | 63,56  | 317,15     |
| 50    | 94140 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MISSAL                  | UNID | 5  | x    | 62,76  | x      | 62,76  | 62,76  | 62,76  | 65,97  | x | x | x    | 62,76  | 63,40  | 313,80     |
| 51    | 94141 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA            | UNID | 5  | x    | 67,11  | x      | 67,11  | 67,11  | 67,11  | x      | x | x | x    | 67,11  | 67,11  | 335,55     |
| 52    | 94142 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ITAIPULÂNDIA X PALOTINA            | UNID | 5  | x    | 65,74  | x      | 65,74  | 65,74  | 65,74  | x      | x | x | x    | 65,74  | 65,74  | 328,70     |
| 53    | 94143 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MEDIANEIRA              | UNID | 55 | x    | 76,90  | x      | 76,90  | 76,90  | 76,90  | 86,70  | x | x | x    | 76,90  | 78,86  | 4.229,50   |
| 54    | 94144 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MEDIANEIRA X PALOTINA              | UNID | 5  | x    | 78,83  | x      | 78,83  | 78,83  | 78,83  | 78,83  | x | x | x    | 78,83  | 78,83  | 394,15     |
| 55    | 94145 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU    | UNID | 5  | x    | 84,17  | x      | 84,17  | 84,17  | 84,17  | 84,17  | x | x | x    | 84,17  | 84,17  | 420,85     |
| 56    | 94146 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA    | UNID | 5  | x    | 85,00  | x      | 85,00  | 85,00  | 85,00  | 85,00  | x | x | x    | 85,00  | 85,00  | 425,00     |
| 57    | 94147 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAÍ | UNID | 5  | x    | 92,26  | x      | 92,26  | 102,00 | 92,26  | 92,26  | x | x | x    | 92,26  | 94,21  | 461,30     |
| 58    | 94148 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA TEREZINHA DE ITAÍ X PALOTINA | UNID | 5  | x    | 93,19  | x      | 93,19  | 93,19  | 93,19  | 93,19  | x | x | x    | 93,19  | 93,19  | 465,95     |
| 59    | 94149 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARANIÁ                | UNID | 25 | x    | 89,74  | x      | 89,74  | 89,74  | 89,74  | x      | x | x | x    | 89,74  | 89,74  | 2.243,50   |
| 60    | 94150 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARANIÁ X PALOTINA                | UNID | 5  | x    | 88,17  | x      | 88,17  | 88,17  | 80,72  | 80,72  | x | x | x    | 88,17  | 85,19  | 440,85     |
| 61    | 94151 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS        | UNID | 35 | x    | 110,33 | x      | 110,33 | 108,55 | 110,33 | 108,55 | x | x | x    | 110,33 | 109,62 | 3.861,55   |
| 62    | 94152 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA        | UNID | 5  | x    | 108,26 | x      | 108,26 | 108,26 | 108,26 | 106,25 | x | x | x    | 108,26 | 107,86 | 541,30     |
| 63    | 94153 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO               | UNID | 5  | x    | 114,02 | x      | 114,02 | 114,02 | 114,02 | 114,02 | x | x | x    | 114,02 | 114,02 | 570,10     |
| 64    | 94154 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA               | UNID | 5  | x    | 114,45 | x      | 114,45 | 114,45 | 114,45 | 114,45 | x | x | x    | 114,45 | 114,45 | 572,25     |
| 65    | 94155 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS           | UNID | 5  | x    | 192,81 | x      | 192,81 | 192,81 | 192,81 | 190,79 | x | x | x    | 192,81 | 192,41 | 964,05     |
| 66    | 94156 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA           | UNID | 5  | x    | 195,01 | x      | 195,01 | 195,01 | 195,01 | 187,31 | x | x | x    | 195,01 | 193,47 | 975,05     |
| 67    | 94157 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA             | UNID | 35 | x    | 35,87  | x      | 35,87  | 35,87  | 35,87  | x      | x | x | x    | 35,87  | 35,87  | 1.255,45   |
| 68    | 94158 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA             | UNID | 5  | x    | 35,68  | x      | 35,68  | 35,68  | 35,68  | x      | x | x | x    | 35,68  | 35,68  | 178,40     |
| 69    | 94159 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CAFELÂNDIA              | UNID | 35 | x    | 43,30  | x      | 43,30  | 43,30  | 43,30  | 79,80  | x | x | x    | 43,30  | 50,60  | 1.515,50   |
| 70    | 94160 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA              | UNID | 5  | x    | 43,73  | x      | 43,73  | 43,73  | 43,73  | 79,20  | x | x | x    | 43,73  | 50,82  | 218,65     |
| 71    | 94161 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA                | UNID | 5  | x    | 55,23  | x      | 55,23  | 55,23  | 55,23  | 67,05  | x | x | x    | 55,23  | 57,59  | 276,15     |
| 72    | 94162 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA                | UNID | 5  | x    | 55,81  | x      | 55,81  | 55,81  | 55,81  | 65,54  | x | x | x    | 55,81  | 57,76  | 279,05     |
| TOTAL |       |                                                                      |      |    |      |        |        |        |        |        |        |   |   |      |        |        | 318.679,19 |

## TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

| Item | Código | Descrição | Unidade | Qtde | Viação Umuarama | Princesa dos Campos | Auto Viação Catarinense | Buson | Deonibus | Quero Passagem | CLIC K Bus | Banco de Preços - Entes Públicos | Menor Preço - Nota Paran | Município de Palotina Pregão 139/202 | Moda | Média | Total |
|------|--------|-----------|---------|------|-----------------|---------------------|-------------------------|-------|----------|----------------|------------|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|------|-------|-------|
|------|--------|-----------|---------|------|-----------------|---------------------|-------------------------|-------|----------|----------------|------------|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|------|-------|-------|



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                                      |            |     |        |        |   |            |        |        |            | s | á | 4      |            |            |           |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|--------|--------|---|------------|--------|--------|------------|---|---|--------|------------|------------|-----------|
| 1  | 8781  | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>CURITIBA                      | UNID       | 100 | 244,99 | 274,00 | x | 244,9<br>9 | 256,76 | 244,99 | 256,7<br>6 | x | x | 222,58 | 244,9<br>9 | 249,3<br>0 | 24.499,00 |
| 2  | 8782  | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - CURITIBA X<br>PALOTINA                      | UNID       | 97  | 249,60 | 280,31 | x | 249,6<br>0 | 263,07 | 249,60 | 263,0<br>7 | x | x | 227,53 | 249,6<br>0 | 254,6<br>8 | 24.211,20 |
| 3  | 8789  | PASSAGEM<br>ÔNIBUS LEITO -<br>CURITIBA X<br>PALOTINA                                 | UNID       | 128 | x      | 444,57 | x | 444,5<br>7 | 444,57 | 444,57 | 444,5<br>7 | x | x | x      | 444,5<br>7 | 444,5<br>7 | 56.904,96 |
| 4  | 8790  | PASSAGEM<br>ÔNIBUS LEITO -<br>PALOTINA X<br>CURITIBA                                 | UNID       | 125 | x      | 438,26 | x | 438,2<br>6 | 438,26 | 438,26 | 438,2<br>6 | x | x | x      | 438,2<br>6 | 438,2<br>6 | 54.782,50 |
| 5  | 75146 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>TOLEDO                        | UNIDA<br>D | 320 | 43,15  | 30,48  | x | 30,48      | 30,48  | 30,48  | 30,48      | x | x | x      | 30,48      | 32,59      | 9.753,60  |
| 6  | 75147 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - TOLEDO X<br>PALOTINA                        | UNIDA<br>D | 20  | 46,58  | 32,65  | x | 32,65      | 32,65  | 32,65  | 32,65      | x | x | x      | 32,65      | 34,97      | 653,00    |
| 7  | 27605 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>CASCAVEL                   | UNID       | 344 | 46,80  | 46,96  | x | 46,80      | 46,80  | 46,80  | 46,96      | x | x | 44,00  | 46,80      | 46,45      | 16.099,20 |
| 8  | 27606 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - CASCAVEL X<br>PALOTINA                   | UNID       | 344 | 49,86  | 50,02  | x | 49,86      | 49,86  | 49,86  | 50,02      | x | x | 52,75  | 49,86      | 50,32      | 17.151,84 |
| 9  | 47880 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>MARECHAL<br>CANDIDO<br>RONDON | UNID       | 5   | x      | 22,94  | x | 22,94      | 22,94  | 22,94  | 22,94      | x | x | x      | 22,94      | 22,94      | 114,70    |
| 10 | 47881 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - MARECHAL<br>CANDIDO<br>RONDON X<br>PALOTINA | UNID       | 5   | x      | 26,23  | x | 26,23      | 26,23  | 26,23  | 26,23      | x | x | x      | 26,23      | 26,23      | 131,15    |
| 11 | 27603 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - CASCAVEL X<br>LARANJEIRAS<br>DO SUL PR      | UNID       | 25  | x      | 68,09  | x | 68,09      | 68,09  | 68,09  | 69,97      | x | x | x      | 68,09      | 68,47      | 1.702,25  |
| 12 | 27604 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - LARANJEIRAS<br>DO SUL PR X<br>CASCAVEL      | UNID       | 5   | x      | 67,41  | x | 69,29      | 69,29  | 69,29  | 69,29      | x | x | x      | 69,29      | 68,91      | 346,45    |
| 13 | 42843 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA -<br>PR X FOZ DO<br>IGUAÇU - PR | UNID       | 75  | x      | 100,76 | x | 100,7<br>6 | 100,76 | 100,76 | 100,7<br>6 | x | x | x      | 100,7<br>6 | 100,7<br>6 | 7.557,00  |
| 14 | 42844 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - FOZ DO<br>IGUAÇU - PR X<br>PALOTINA - PR | UNID       | 25  | x      | 105,73 | x | 105,7<br>3 | 105,73 | 105,73 | 105,7<br>3 | x | x | x      | 105,7<br>3 | 105,7<br>3 | 2.643,25  |
| 15 | 8803  | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>GUARAPUAVA                    | UNID       | 25  | x      | 151,47 | x | 151,4<br>7 | 151,47 | 151,47 | 151,4<br>7 | x | x | x      | 151,4<br>7 | 151,4<br>7 | 3.786,75  |
| 16 | 43943 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - GUARAPUAVA X<br>PALOTINA                    | UNIDA<br>D | 15  | x      | 155,06 | x | 155,0<br>6 | 155,06 | 155,06 | 155,0<br>6 | x | x | x      | 155,0<br>6 | 155,0<br>6 | 2.325,90  |
| 17 | 40961 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - CASCAVEL-<br>PR X PONTA<br>GROSSA - PR   | UNID       | 5   | x      | 184,74 | x | 184,7<br>4 | 184,74 | 184,74 | 184,7<br>4 | x | x | 166,66 | 184,7<br>4 | 181,7<br>3 | 923,70    |
| 18 | 40962 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PONTA<br>GROSSA - PR X<br>CASCAVEL - PR  | UNID       | 5   | x      | 187,68 | x | 187,6<br>8 | 187,68 | 187,68 | 187,6<br>8 | x | x | 169,24 | 187,6<br>8 | 184,6<br>1 | 938,40    |
| 19 | 18305 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>PALOTINA/ASSI<br>S CHATEAUBRIAN<br>D-PR                     | UNID       | 305 | 22,17  | x      | x | 22,17      | 22,17  | 22,17  | 22,17      | x | x | 20,94  | 22,17      | 21,97      | 6.761,85  |
| 20 | 43930 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - ASSIS<br>CHATEAUBRIAN<br>D X PALOTINA    | UNID       | 5   | 22,23  | x      | x | 22,23      | 22,23  | 22,23  | 22,23      | x | x | 20,10  | 22,23      | 21,88      | 111,15    |
| 21 | 8798  | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>FRANCISCO<br>ALVES            | UNID       | 305 | 12,99  | x      | x | 12,99      | 12,99  | 12,99  | 12,99      | x | x | 12,32  | 12,99      | 12,88      | 3.961,95  |





# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                                 |      |     |       |        |        |        |        |        |        |   |   |       |        |        |           |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---|---|-------|--------|--------|-----------|
| 22 | 43931 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - FRANCISCO ALVES X PALOTINA                   | UNID | 5   | 11,22 | x      | x      | 11,22  | 11,22  | 11,22  | 11,22  | x | x | 10,55 | 11,22  | 11,11  | 56,10     |
| 23 | 18306 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÁ-PR                                          | UNID | 305 | 18,42 | x      | x      | 18,42  | 18,42  | 18,42  | 18,42  | x | x | 17,42 | 18,42  | 18,25  | 5.618,10  |
| 24 | 43940 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - IPORÁ X PALOTINA                             | UNID | 5   | 17,60 | x      | x      | 17,60  | 17,60  | 17,60  | 17,60  | x | x | 16,60 | 17,60  | 17,43  | 88,00     |
| 25 | 18307 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR                                       | UNID | 305 | 43,85 | x      | x      | 42,18  | 42,82  | 43,85  | 43,85  | x | x | 41,18 | 43,85  | 42,96  | 13.374,25 |
| 26 | 8811  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - UMUARAMA X PALOTINA                          | UNID | 5   | 42,98 | x      | x      | 42,98  | 42,00  | 42,98  | 42,98  | x | x | 40,45 | 42,98  | 42,40  | 214,90    |
| 27 | 43934 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X TERRA ROXA                        | UNID | 305 | 17,58 | 17,58  | x      | 17,58  | 17,58  | 17,58  | 17,58  | x | x | 15,51 | 17,58  | 17,28  | 5.361,90  |
| 28 | 43937 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - TERRA ROXA X PALOTINA                        | UNID | 5   | 16,58 | 16,36  | x      | 16,36  | 16,36  | 16,36  | 16,36  | x | x | 14,68 | 16,36  | 16,15  | 81,80     |
| 29 | 43938 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X GUAÍRA                            | UNID | 305 | 30,48 | 30,48  | x      | 28,90  | 28,90  | 30,48  | 30,48  | x | x | 28,41 | 30,48  | 29,73  | 9.296,40  |
| 30 | 43939 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - GUAÍRA X PALOTINA                            | UNID | 5   | 32,29 | 32,29  | x      | 32,29  | 32,29  | 32,29  | 32,29  | x | x | 30,04 | 32,29  | 31,97  | 161,45    |
| 31 | 47882 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X Distrito São Camilo -Palotina-Pr. | UNID | 5   | 8,79  | x      | x      | x      | x      | x      | x      | x | x | 8,38  | #N/D   | 8,59   | 42,95     |
| 32 | 47883 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - Distrito São Camilo-Palotina-Pr. X PALOTINA. | UNID | 5   | 6,72  | x      | x      | x      | x      | x      | x      | x | x | 6,31  | #N/D   | 6,52   | 32,60     |
| 33 | 94269 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L -CASCATEL X SÃO PAULO                          | UNID | 18  | x     | x      | 220,99 | 210,52 | 210,52 | 214,99 | 214,99 | x | x | x     | 210,52 | 214,40 | 3.789,36  |
| 34 | 94270 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - SÃO PAULO -CASCATEL                          | UNID | 8   | x     | x      | 196,51 | 203,00 | 210,37 | 210,37 | 210,37 | x | x | x     | 210,37 | 206,12 | 1.682,96  |
| 35 | 94271 | PASSAGEM DE ONIBUS LEITO -CASCATEL X - SÃO PAULO                                | UNID | 37  | x     | x      | 450,99 | 214,98 | 214,98 | 214,98 | 204,10 | x | x | x     | 214,98 | 260,01 | 7.954,26  |
| 36 | 94272 | PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - SÃO PAULO X CASCATELx                                | UNID | 27  | x     | x      | 460,99 | 210,48 | 210,48 | 210,48 | 210,48 | x | x | x     | 210,48 | 260,58 | 5.682,96  |
| 37 | 94127 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR             | UNID | 15  | x     | 121,45 | x      | 121,45 | 116,86 | 121,45 | 116,77 | x | x | x     | 121,45 | 119,60 | 1.821,75  |
| 38 | 94128 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA               | UNID | 5   | x     | 110,98 | x      | 110,98 | 110,98 | 124,34 | 119,15 | x | x | x     | 110,98 | 115,29 | 554,90    |
| 39 | 94129 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X MARIPIÁ                           | UNID | 15  | x     | 13,82  | x      | 13,82  | 13,82  | 13,82  | 13,82  | x | x | x     | 13,82  | 13,82  | 207,30    |
| 40 | 94130 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - MARIPIÁ X PALOTINA                           | UNID | 5   | x     | 11,75  | x      | 11,75  | 11,75  | 11,75  | 11,75  | x | x | x     | 11,75  | 11,75  | 58,75     |
| 41 | 94131 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA                   | UNID | 25  | x     | 15,30  | x      | 15,30  | 15,30  | 17,17  | 15,30  | x | x | x     | 15,30  | 15,67  | 382,50    |
| 42 | 94132 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA                   | UNID | 5   | x     | 15,10  | x      | 15,10  | 15,10  | 15,10  | 15,10  | x | x | x     | 15,10  | 15,10  | 75,50     |
| 43 | 94133 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONA L - PALOTINA X PATO BRAGADO                      | UNID | 25  | x     | 35,46  | x      | 35,46  | 35,46  | 35,46  | x      | x | x | x     | 35,46  | 35,46  | 886,50    |
| 44 | 94134 | PASSAGEM DE                                                                     | UNID | 5   | x     | 33,39  | x      | 33,39  | 33,39  | 33,39  | x      | x | x | x     | 33,39  | 33,39  | 166,95    |



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                                           |      |    |   |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---|--------|---|------------|--------|--------|------------|---|---|---|------------|------------|----------|
|    |       | ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PATO<br>BRAGADO X<br>PALOTINA                                |      |    |   |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 45 | 94135 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>ENTRE RIOS DO<br>OESTE          | UNID | 25 |   | 39,18  | x | 39,18      | 39,18  | 39,18  | 37,38      | x | x | x | 39,18      | 38,82      | 979,50   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 46 | 94136 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - ENTRE RIOS<br>DO OESTE X<br>PALOTINA          | UNID | 5  |   | 37,10  | x | 37,10      | 37,10  | 37,10  | 40,29      | x | x | x | 37,10      | 37,74      | 185,50   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 47 | 94137 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>SANTA HELENA                    | UNID | 55 |   | 49,48  | x | 49,48      | 49,48  | 49,48  | 47,80      | x | x | x | 49,48      | 49,14      | 2.721,40 |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 48 | 94138 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - SANTA<br>HELENA X<br>PALOTINA                 | UNID | 5  |   | 51,41  | x | 51,41      | 51,41  | 51,41  | 54,49      | x | x | x | 51,41      | 52,03      | 257,05   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 49 | 94139 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>MISSAL                          | UNID | 5  |   | 63,43  | x | 63,43      | 63,43  | 63,43  | 64,08      | x | x | x | 63,43      | 63,56      | 317,15   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 50 | 94140 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - MISSAL X<br>PALOTINA                          | UNID | 5  |   | 62,76  | x | 62,76      | 62,76  | 62,76  | 65,97      | x | x | x | 62,76      | 63,40      | 313,80   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 51 | 94141 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>ITAIPULÂNDIA                    | UNID | 5  |   | 67,11  | x | 67,11      | 67,11  | 67,11  | x          | x | x | x | 67,11      | 67,11      | 335,55   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 52 | 94142 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L -<br>ITAIPULÂNDIA X<br>PALOTINA                 | UNID | 5  |   | 65,74  | x | 65,74      | 65,74  | 65,74  | x          | x | x | x | 65,74      | 65,74      | 328,70   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 53 | 94143 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>MEDIANEIRA                      | UNID | 55 |   | 76,90  | x | 76,90      | 76,90  | 76,90  | 86,70      | x | x | x | 76,90      | 78,86      | 4.229,50 |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 54 | 94144 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - MEDIANEIRA<br>X PALOTINA                      | UNID | 5  |   | 78,83  | x | 78,83      | 78,83  | 78,83  | 78,83      | x | x | x | 78,83      | 78,83      | 394,15   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 55 | 94145 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>SÃO MIGUEL<br>DO IGUAÇU         | UNID | 5  |   | 84,17  | x | 84,17      | 84,17  | 84,17  | 84,17      | x | x | x | 84,17      | 84,17      | 420,85   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 56 | 94146 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - SÃO MIGUEL<br>DO IGUAÇU X<br>PALOTINA         | UNID | 5  |   | 85,00  | x | 85,00      | 85,00  | 85,00  | 85,00      | x | x | x | 85,00      | 85,00      | 425,00   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 57 | 94147 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>SANTA<br>TEREZINHA DE<br>ITAIPU | UNID | 5  |   | 92,26  | x | 92,26      | 102,00 | 92,26  | 92,26      | x | x | x | 92,26      | 94,21      | 461,30   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 58 | 94148 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - SANTA<br>TEREZINHA DE<br>ITAIPU X<br>PALOTINA | UNID | 5  |   | 93,19  | x | 93,19      | 93,19  | 93,19  | 93,19      | x | x | x | 93,19      | 93,19      | 465,95   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 59 | 94149 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>GUARANIÁÇU                      | UNID | 25 |   | 89,74  | x | 89,74      | 89,74  | 89,74  | x          | x | x | x | 89,74      | 89,74      | 2.243,50 |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 60 | 94150 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L -<br>GUARANIÁÇU X<br>PALOTINA                   | UNID | 5  |   | 88,17  | x | 88,17      | 88,17  | 80,72  | 80,72      | x | x | x | 88,17      | 85,19      | 440,85   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 61 | 94151 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>NOVA<br>LARANJEIRAS             | UNID | 35 |   | 110,33 | x | 110,3<br>3 | 108,55 | 110,33 | 108,5<br>5 | x | x | x | 110,3<br>3 | 109,6<br>2 | 3.861,55 |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 62 | 94152 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - NOVA<br>LARANJEIRAS X<br>PALOTINA             | UNID | 5  |   | 108,26 | x | 108,2<br>6 | 108,26 | 108,26 | 106,2<br>5 | x | x | x | 108,2<br>6 | 107,8<br>6 | 541,30   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 63 | 94153 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>CANTAGALO                       | UNID | 5  |   | 114,02 | x | 114,0<br>2 | 114,02 | 114,02 | 114,0<br>2 | x | x | x | 114,0<br>2 | 114,0<br>2 | 570,10   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |
| 64 | 94154 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA                                                      | UNID | 5  |   | 114,45 | x | 114,4<br>5 | 114,45 | 114,45 | 114,4<br>5 | x | x | x | 114,4<br>5 | 114,4<br>5 | 572,25   |
|    |       |                                                                                           |      |    | x |        |   |            |        |        |            |   |   |   |            |            |          |



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                                      |      |    |   |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |            |          |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---|--------|---|--------|--------|--------|--------|---|---|---|--------|------------|----------|
|    |       | L - CANTAGALO<br>X PALOTINA                                                          |      |    |   |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |            |          |
| 65 | 94155 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>PRUDENTÓPOLI<br>S          | UNID | 5  |   | 192,81 | x | 192,81 | 192,81 | 192,81 | 190,79 | x | x | x | 192,81 | 192,41     | 964,05   |
|    |       |                                                                                      |      |    | x |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |            |          |
| 66 | 94156 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA<br>PRUDENTÓPOLI<br>S X PALOTINA | UNID | 5  |   | 195,01 | x | 195,01 | 195,01 | 195,01 | 187,31 | x | x | x | 195,01 | 193,47     | 975,05   |
|    |       |                                                                                      |      |    | x |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |            |          |
| 67 | 94157 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>NOVA AURORA                | UNID | 35 |   | 35,87  | x | 35,87  | 35,87  | 35,87  | x      | x | x | x | 35,87  | 35,87      | 1.255,45 |
|    |       |                                                                                      |      |    | x |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |            |          |
| 68 | 94158 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - NOVA<br>AURORA X<br>PALOTINA             | UNID | 5  |   | 35,68  | x | 35,68  | 35,68  | 35,68  | x      | x | x | x | 35,68  | 35,68      | 178,40   |
|    |       |                                                                                      |      |    | x |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |            |          |
| 69 | 94159 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>CAFELÂNDIA                 | UNID | 35 |   | 43,30  | x | 43,30  | 43,30  | 43,30  | 79,80  | x | x | x | 43,30  | 50,60      | 1.515,50 |
|    |       |                                                                                      |      |    | x |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |            |          |
| 70 | 94160 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - CAFELÂNDIA<br>X PALOTINA                 | UNID | 5  |   | 43,73  | x | 43,73  | 43,73  | 43,73  | 79,20  | x | x | x | 43,73  | 50,82      | 218,65   |
|    |       |                                                                                      |      |    | x |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |            |          |
| 71 | 94161 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - PALOTINA X<br>CORBÉLIA                   | UNID | 5  |   | 55,23  | x | 55,23  | 55,23  | 55,23  | 67,05  | x | x | x | 55,23  | 57,59      | 276,15   |
|    |       |                                                                                      |      |    | x |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |            |          |
| 72 | 94162 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONA<br>L - CORBÉLIA X<br>PALOTINA                   | UNID | 5  |   | 55,81  | x | 55,81  | 55,81  | 55,81  | 65,54  | x | x | x | 55,81  | 57,76      | 279,05   |
|    |       |                                                                                      |      |    | x |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |            |          |
|    |       |                                                                                      |      |    |   |        |   |        |        |        |        |   |   |   | TOTAL  | 318.679,19 |          |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

### DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

#### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Código | Descrição                                                            | Unidade | Qtde | Moda   | Média | TOTAL R\$ |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|-------|-----------|
| 1    | 8781   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA                   | UNID    | 100  | 244,99 |       | 24.499,00 |
| 2    | 8782   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA                   | UNID    | 97   | 249,60 |       | 24.211,20 |
| 3    | 8789   | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA                          | UNID    | 128  | 444,57 |       | 56.904,96 |
| 4    | 8790   | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA                          | UNID    | 125  | 438,26 |       | 54.782,50 |
| 5    | 75146  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TOLEDO                     | UNIDAD  | 320  | 30,48  |       | 9.753,60  |
| 6    | 75147  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TOLEDO X PALOTINA                     | UNIDAD  | 20   | 32,65  |       | 653,00    |
| 7    | 27605  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL                  | UNID    | 344  | 46,80  |       | 16.099,20 |
| 8    | 27606  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA                  | UNID    | 344  | 49,86  |       | 17.151,84 |
| 9    | 47880  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON    | UNID    | 5    | 22,94  |       | 114,70    |
| 10   | 47881  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA    | UNID    | 5    | 26,23  |       | 131,15    |
| 11   | 27603  | PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR               | UNID    | 25   | 68,09  |       | 1.702,25  |
| 12   | 27604  | PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL               | UNID    | 5    | 69,29  |       | 346,45    |
| 13   | 42843  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR | UNID    | 75   | 100,76 |       | 7.557,00  |
| 14   | 42844  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR | UNID    | 25   | 105,73 |       | 2.643,25  |
| 15   | 8803   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA                 | UNID    | 25   | 151,47 |       | 3.786,75  |
| 16   | 43943  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA                 | UNIDAD  | 15   | 155,06 |       | 2.325,90  |
| 17   | 40961  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL-PR X PONTA GROSSA - PR    | UNID    | 5    | 184,74 |       | 923,70    |
| 18   | 40962  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR  | UNID    | 5    | 187,68 |       | 938,40    |
| 19   | 18305  | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR                   | UNID    | 305  | 22,17  |       | 6.761,85  |
| 20   | 43930  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - ASSIS CHATEAUBRIAND X PALOTINA     | UNID    | 5    | 22,23  |       | 111,15    |
| 21   | 8798   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES            | UNID    | 305  | 12,99  |       | 3.961,95  |
| 22   | 43931  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FRANCISCO ALVES X PALOTINA         | UNID    | 5    | 11,22  |       | 56,10     |
| 23   | 18306  | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÃ-PR                               | UNID    | 305  | 18,42  |       | 5.618,10  |
| 24   | 43940  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - IPORÃ X PALOTINA                      | UNID    | 5    | 17,60  |       | 88,00     |



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                             |      |     |        |      |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------|------|-----------|
| 25 | 18307 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR                                   | UNID | 305 | 43,85  |      | 13.374,25 |
| 26 | 8811  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - UMUARAMA X PALOTINA                          | UNID | 5   | 42,98  |      | 214,90    |
| 27 | 43934 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA                     | UNID | 305 | 17,58  |      | 5.361,90  |
| 28 | 43937 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TERRA ROXA X PALOTINA                        | UNID | 5   | 16,36  |      | 81,80     |
| 29 | 43938 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA                            | UNID | 305 | 30,48  |      | 9.296,40  |
| 30 | 43939 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUAIRA X PALOTINA                            | UNID | 5   | 32,29  |      | 161,45    |
| 31 | 47882 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X Distrito São Camilo -Palotina-Pr.   | UNID | 5   |        | 8,59 | 42,95     |
| 32 | 47883 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - Distrito São Camilo-Palotina-Pr. X PALOTINA. | UNID | 5   |        | 6,52 | 32,60     |
| 33 | 94269 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL X SÃO PAULO                      | UNID | 18  | 210,52 |      | 3.789,36  |
| 34 | 94270 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - CASCAVEL                      | UNID | 8   | 210,37 |      | 1.682,96  |
| 35 | 94271 | PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - CASCAVEL X - SÃO PAULO                           | UNID | 37  | 214,98 |      | 7.954,26  |
| 36 | 94272 | PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - SÃO PAULO X CASCAVELx                            | UNID | 27  | 210,48 |      | 5.682,96  |
| 37 | 94127 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR            | UNID | 15  | 121,45 |      | 1.821,75  |
| 38 | 94128 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA            | UNID | 5   | 110,98 |      | 554,90    |
| 39 | 94129 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARIPÁ                         | UNID | 15  | 13,82  |      | 207,30    |
| 40 | 94130 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - MARIPA X PALOTINA                         | UNID | 5   | 11,75  |      | 58,75     |
| 41 | 94131 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA                   | UNID | 25  | 15,30  |      | 382,50    |
| 42 | 94132 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA                | UNID | 5   | 15,10  |      | 75,50     |
| 43 | 94133 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PATO BRAGADO                   | UNID | 25  | 35,46  |      | 886,50    |
| 44 | 94134 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PATO BRAGADO X PALOTINA                   | UNID | 5   | 33,39  |      | 166,95    |
| 45 | 94135 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE            | UNID | 25  | 39,18  |      | 979,50    |
| 46 | 94136 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA            | UNID | 5   | 37,10  |      | 185,50    |
| 47 | 94137 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA HELENA                   | UNID | 55  | 49,48  |      | 2.721,40  |
| 48 | 94138 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA HELENA X PALOTINA                   | UNID | 5   | 51,41  |      | 257,05    |
| 49 | 94139 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MISSAL                         | UNID | 5   | 63,43  |      | 317,15    |
| 50 | 94140 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MISSAL X PALOTINA                         | UNID | 5   | 62,76  |      | 313,80    |
| 51 | 94141 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA                   | UNID | 5   | 67,11  |      | 335,55    |
| 52 | 94142 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ITAIPULANDIA X PALOTINA                   | UNID | 5   | 65,74  |      | 328,70    |





# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                        |      |    |        |  |            |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|--|------------|
| 53 | 94143 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MEDIANEIRA                | UNID | 55 | 76,90  |  | 4.229,50   |
| 54 | 94144 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MEDIANEIRA X PALOTINA                | UNID | 5  | 78,83  |  | 394,15     |
| 55 | 94145 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU      | UNID | 5  | 84,17  |  | 420,85     |
| 56 | 94146 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA      | UNID | 5  | 85,00  |  | 425,00     |
| 57 | 94147 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU | UNID | 5  | 92,26  |  | 461,30     |
| 58 | 94148 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X PALOTINA | UNID | 5  | 93,19  |  | 465,95     |
| 59 | 94149 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARANIAÇU                | UNID | 25 | 89,74  |  | 2.243,50   |
| 60 | 94150 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARANIAÇU X PALOTINA                | UNID | 5  | 88,17  |  | 440,85     |
| 61 | 94151 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS          | UNID | 35 | 110,33 |  | 3.861,55   |
| 62 | 94152 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA          | UNID | 5  | 108,26 |  | 541,30     |
| 63 | 94153 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO                 | UNID | 5  | 114,02 |  | 570,10     |
| 64 | 94154 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA                 | UNID | 5  | 114,45 |  | 572,25     |
| 65 | 94155 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS             | UNID | 5  | 192,81 |  | 964,05     |
| 66 | 94156 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA             | UNID | 5  | 195,01 |  | 975,05     |
| 67 | 94157 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA AURORA               | UNID | 35 | 35,87  |  | 1.255,45   |
| 68 | 94158 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA               | UNID | 5  | 35,68  |  | 178,40     |
| 69 | 94159 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CAFELÂNDIA                | UNID | 35 | 43,30  |  | 1.515,50   |
| 70 | 94160 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA                | UNID | 5  | 43,73  |  | 218,65     |
| 71 | 94161 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA                  | UNID | 5  | 55,23  |  | 276,15     |
| 72 | 94162 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA                  | UNID | 5  | 55,81  |  | 279,05     |
|    |       |                                                                        |      |    |        |  | 318.679,19 |

## 2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipais: Paulo Toshio Akimura – matrícula 3591.

## 3. DA GARANTIA

3.1 Garantia: não se aplica

## 4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);  
4.1.1 Conforme arquivos

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (não obtivemos informações devido o itinerário ter origem o município de Palotina PR.



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**4.3** - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**4.4** - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

**4.4.1** Pesquisa com as empresas Expresso Princesa dos Campos S/A e Viação Umuarama Ltda por realizarem o itinerário a partir do Município de Palotina Pr. E A Empresa Auto Viação Catarinense Ltda por atender a demanda a partir de Cascavel PR a São Paulo SP e vice versa.

**4.5** Para pesquisas in loco.

**4.5.1.** Não houve pesquisa in loco

**4.6** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (não houve pesquisa )

## 5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

**5.1** Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

☒ **MÉDIA**

☒ **MODA**

☐ **MEDIANA**

☐ **MENOR VALOR.**

## 6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

**6.1** Para formulação do preço, foram utilizados os seguintes métodos estatísticos.

**6.1.1. Média** : calculada a partir de um grupo de valores e dividida pela contagem de números(valores) encontrados. Itens, 31 e 32 devido este itinerário termos somente uma empresa fazendo este trecho.

**6.1.2 Moda** : é o valor que mais se repete em um conjunto de dados (valores). Itens 1 a 30 e de 33 a 72.

## 7. PREÇOS COLETADOS:

**7.1** Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

**7.1.2** Valores destoantes aos demais.

Palotina/PR, 11 de Novembro de 2025

Paulo Toshio Akimura – matrícula 3591



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**TABELA I – PREÇOS COLETADOS**  
**ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

| Item | Código | Descrição                                                            | Unidade | Qtd | Viação Umuarama | Princesa dos Campos | Auto Viação Catarinense | Buson  | Deonibus | Quero Passagem | CLIC K Bus | Banco de Preços - Entes Públicos | Menor Preço - Nota Parâmetro | Município de Palotina Pregão 139/2024 | Moda   | Média  | Total     |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------------|---------------------|-------------------------|--------|----------|----------------|------------|----------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|--------|--------|-----------|
| 1    | 8781   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA                   | UNID    | 100 | 244,99          | 274,00              | x                       | 244,99 | 256,76   | 244,99         | 256,76     | x                                | x                            | 222,58                                | 244,99 | 249,30 | 24.499,00 |
| 2    | 8782   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA                   | UNID    | 97  | 249,60          | 280,31              | x                       | 249,60 | 263,07   | 249,60         | 263,07     | x                                | x                            | 227,53                                | 249,60 | 254,68 | 24.211,20 |
| 3    | 8789   | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA                          | UNID    | 128 | x               | 444,57              | x                       | 444,57 | 444,57   | 444,57         | 444,57     | x                                | x                            | x                                     | 444,57 | 444,57 | 56.904,96 |
| 4    | 8790   | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA                          | UNID    | 125 | x               | 438,26              | x                       | 438,26 | 438,26   | 438,26         | 438,26     | x                                | x                            | x                                     | 438,26 | 438,26 | 54.782,50 |
| 5    | 75146  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TOLEDO                     | UNIDA D | 320 | 43,15           | 30,48               | x                       | 30,48  | 30,48    | 30,48          | 30,48      | x                                | x                            | x                                     | 30,48  | 32,59  | 9.753,60  |
| 6    | 75147  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TOLEDO X PALOTINA                     | UNIDA D | 20  | 46,58           | 32,65               | x                       | 32,65  | 32,65    | 32,65          | 32,65      | x                                | x                            | x                                     | 32,65  | 34,97  | 653,00    |
| 7    | 27605  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL                  | UNID    | 344 | 46,80           | 46,96               | x                       | 46,80  | 46,80    | 46,80          | 46,96      | x                                | x                            | 44,00                                 | 46,80  | 46,45  | 16.099,20 |
| 8    | 27606  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA                  | UNID    | 344 | 49,86           | 50,02               | x                       | 49,86  | 49,86    | 49,86          | 50,02      | x                                | x                            | 52,75                                 | 49,86  | 50,32  | 17.151,84 |
| 9    | 47880  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON    | UNID    | 5   | x               | 22,94               | x                       | 22,94  | 22,94    | 22,94          | 22,94      | x                                | x                            | x                                     | 22,94  | 22,94  | 114,70    |
| 10   | 47881  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA    | UNID    | 5   | x               | 26,23               | x                       | 26,23  | 26,23    | 26,23          | 26,23      | x                                | x                            | x                                     | 26,23  | 26,23  | 131,15    |
| 11   | 27603  | PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR               | UNID    | 25  | x               | 68,09               | x                       | 68,09  | 68,09    | 68,09          | 69,97      | x                                | x                            | x                                     | 68,09  | 68,47  | 1.702,25  |
| 12   | 27604  | PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL               | UNID    | 5   | x               | 67,41               | x                       | 69,29  | 69,29    | 69,29          | 69,29      | x                                | x                            | x                                     | 69,29  | 68,91  | 346,45    |
| 13   | 42843  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR | UNID    | 75  | x               | 100,76              | x                       | 100,76 | 100,76   | 100,76         | 100,76     | x                                | x                            | x                                     | 100,76 | 100,76 | 7.557,00  |
| 14   | 42844  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR | UNID    | 25  | x               | 105,73              | x                       | 105,73 | 105,73   | 105,73         | 105,73     | x                                | x                            | x                                     | 105,73 | 105,73 | 2.643,25  |
| 15   | 8803   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA                 | UNID    | 25  | x               | 151,47              | x                       | 151,47 | 151,47   | 151,47         | 151,47     | x                                | x                            | x                                     | 151,47 | 151,47 | 3.786,75  |
| 16   | 43943  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA                 | UNIDA D | 15  | x               | 155,06              | x                       | 155,06 | 155,06   | 155,06         | 155,06     | x                                | x                            | x                                     | 155,06 | 155,06 | 2.325,90  |
| 17   | 40961  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL-PR X PONTA GROSSA - PR    | UNID    | 5   | x               | 184,74              | x                       | 184,74 | 184,74   | 184,74         | 184,74     | x                                | x                            | 166,66                                | 184,74 | 181,73 | 923,70    |
| 18   | 40962  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR  | UNID    | 5   | x               | 187,68              | x                       | 187,68 | 187,68   | 187,68         | 187,68     | x                                | x                            | 169,24                                | 187,68 | 184,61 | 938,40    |
| 19   | 18305  | PASSAGEM DE ÔNIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAN D-PR                  | UNID    | 305 | 22,17           | x                   | x                       | 22,17  | 22,17    | 22,17          | 22,17      | x                                | x                            | 20,94                                 | 22,17  | 21,97  | 6.761,85  |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                             |      |     |       |        |        |        |        |        |        |   |   |       |        |        |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---|---|-------|--------|--------|-----------|
| 20 | 43930 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - ASSIS CHATEAUBRIAN D X PALOTINA           | UNID | 5   | 22,23 | x      | x      | 22,23  | 22,23  | 22,23  | 22,23  | x | x | 20,10 | 22,23  | 21,88  | 111,15    |
| 21 | 8798  | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES                   | UNID | 305 | 12,99 | x      | x      | 12,99  | 12,99  | 12,99  | 12,99  | x | x | 12,32 | 12,99  | 12,88  | 3.961,95  |
| 22 | 43931 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FRANCISCO ALVES X PALOTINA                | UNID | 5   | 11,22 | x      | x      | 11,22  | 11,22  | 11,22  | 11,22  | x | x | 10,55 | 11,22  | 11,11  | 56,10     |
| 23 | 18306 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÁ-PR                                      | UNID | 305 | 18,42 | x      | x      | 18,42  | 18,42  | 18,42  | 18,42  | x | x | 17,42 | 18,42  | 18,25  | 5.618,10  |
| 24 | 43940 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - IPORÁ X PALOTINA                             | UNID | 5   | 17,60 | x      | x      | 17,60  | 17,60  | 17,60  | 17,60  | x | x | 16,60 | 17,60  | 17,43  | 88,00     |
| 25 | 18307 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR                                   | UNID | 305 | 43,85 | x      | x      | 42,18  | 42,82  | 43,85  | 43,85  | x | x | 41,18 | 43,85  | 42,96  | 13.374,25 |
| 26 | 8811  | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - UMUARAMA X PALOTINA                          | UNID | 5   | 42,98 | x      | x      | 42,98  | 42,00  | 42,98  | 42,98  | x | x | 40,45 | 42,98  | 42,40  | 214,90    |
| 27 | 43934 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA                     | UNID | 305 | 17,58 | 17,58  | x      | 17,58  | 17,58  | 17,58  | 17,58  | x | x | 15,51 | 17,58  | 17,28  | 5.361,90  |
| 28 | 43937 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - TERRA ROXA X PALOTINA                        | UNID | 5   | 16,58 | 16,36  | x      | 16,36  | 16,36  | 16,36  | 16,36  | x | x | 14,68 | 16,36  | 16,15  | 81,80     |
| 29 | 43938 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA                            | UNID | 305 | 30,48 | 30,48  | x      | 28,90  | 28,90  | 30,48  | 30,48  | x | x | 28,41 | 30,48  | 29,73  | 9.296,40  |
| 30 | 43939 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - GUAIRA X PALOTINA                            | UNID | 5   | 32,29 | 32,29  | x      | 32,29  | 32,29  | 32,29  | 32,29  | x | x | 30,04 | 32,29  | 31,97  | 161,45    |
| 31 | 47882 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X Distrito São Camilo -Palotina-Pr.   | UNID | 5   | 8,79  | x      | x      | x      | x      | x      | x      | x | x | 8,38  | #N/D   | 8,59   | 42,95     |
| 32 | 47883 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - Distrito São Camilo-Palotina-Pr. X PALOTINA. | UNID | 5   | 6,72  | x      | x      | x      | x      | x      | x      | x | x | 6,31  | #N/D   | 6,52   | 32,60     |
| 33 | 94269 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL -CASCVEL X SÃO PAULO                        | UNID | 18  | x     | x      | 220,99 | 210,52 | 210,52 | 214,99 | 214,99 | x | x | x     | 210,52 | 214,40 | 3.789,36  |
| 34 | 94270 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - CASCVEL                       | UNID | 8   | x     | x      | 196,51 | 203,00 | 210,37 | 210,37 | 210,37 | x | x | x     | 210,37 | 206,12 | 1.682,96  |
| 35 | 94271 | PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - CASCVEL X - SÃO PAULO                            | UNID | 37  | x     | x      | 450,99 | 214,98 | 214,98 | 214,98 | 204,10 | x | x | x     | 214,98 | 260,01 | 7.954,26  |
| 36 | 94272 | PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - SÃO PAULO X CASCVELx                             | UNID | 27  | x     | x      | 460,99 | 210,48 | 210,48 | 210,48 | 210,48 | x | x | x     | 210,48 | 260,58 | 5.682,96  |
| 37 | 94127 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR            | UNID | 15  | x     | 121,45 | x      | 121,45 | 116,86 | 121,45 | 116,77 | x | x | x     | 121,45 | 119,60 | 1.821,75  |
| 38 | 94128 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA            | UNID | 5   | x     | 110,98 | x      | 110,98 | 110,98 | 124,34 | 119,15 | x | x | x     | 110,98 | 115,29 | 554,90    |
| 39 | 94129 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARIPIÁ                        | UNID | 15  | x     | 13,82  | x      | 13,82  | 13,82  | 13,82  | 13,82  | x | x | x     | 13,82  | 13,82  | 207,30    |
| 40 | 94130 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - MARIPIÁ X PALOTINA                        | UNID | 5   | x     | 11,75  | x      | 11,75  | 11,75  | 11,75  | 11,75  | x | x | x     | 11,75  | 11,75  | 58,75     |
| 41 | 94131 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA                   | UNID | 25  | x     | 15,30  | x      | 15,30  | 15,30  | 17,17  | 15,30  | x | x | x     | 15,30  | 15,67  | 382,50    |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                        |      |    |   |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |        |          |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------|------|----|---|--------|---|--------|--------|--------|--------|---|---|---|--------|--------|----------|
| 42 | 94132 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA           | UNID | 5  | x | 15,10  | x | 15,10  | 15,10  | 15,10  | 15,10  | x | x | x | 15,10  | 15,10  | 75,50    |
| 43 | 94133 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PATO BRAGADO              | UNID | 25 | x | 35,46  | x | 35,46  | 35,46  | 35,46  | x      | x | x | x | 35,46  | 35,46  | 886,50   |
| 44 | 94134 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PATO BRAGADO X PALOTINA              | UNID | 5  | x | 33,39  | x | 33,39  | 33,39  | 33,39  | x      | x | x | x | 33,39  | 33,39  | 166,95   |
| 45 | 94135 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE       | UNID | 25 | x | 39,18  | x | 39,18  | 39,18  | 39,18  | 37,38  | x | x | x | 39,18  | 38,82  | 979,50   |
| 46 | 94136 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA       | UNID | 5  | x | 37,10  | x | 37,10  | 37,10  | 37,10  | 40,29  | x | x | x | 37,10  | 37,74  | 185,50   |
| 47 | 94137 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA HELENA              | UNID | 55 | x | 49,48  | x | 49,48  | 49,48  | 49,48  | 47,80  | x | x | x | 49,48  | 49,14  | 2.721,40 |
| 48 | 94138 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA HELENA X PALOTINA              | UNID | 5  | x | 51,41  | x | 51,41  | 51,41  | 51,41  | 54,49  | x | x | x | 51,41  | 52,03  | 257,05   |
| 49 | 94139 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MISSAL                    | UNID | 5  | x | 63,43  | x | 63,43  | 63,43  | 63,43  | 64,08  | x | x | x | 63,43  | 63,56  | 317,15   |
| 50 | 94140 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MISSAL X PALOTINA                    | UNID | 5  | x | 62,76  | x | 62,76  | 62,76  | 62,76  | 65,97  | x | x | x | 62,76  | 63,40  | 313,80   |
| 51 | 94141 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA              | UNID | 5  | x | 67,11  | x | 67,11  | 67,11  | 67,11  | x      | x | x | x | 67,11  | 67,11  | 335,55   |
| 52 | 94142 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ITAIPULÂNDIA X PALOTINA              | UNID | 5  | x | 65,74  | x | 65,74  | 65,74  | 65,74  | x      | x | x | x | 65,74  | 65,74  | 328,70   |
| 53 | 94143 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MEDIANEIRA                | UNID | 55 | x | 76,90  | x | 76,90  | 76,90  | 76,90  | 86,70  | x | x | x | 76,90  | 78,86  | 4.229,50 |
| 54 | 94144 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MEDIANEIRA X PALOTINA                | UNID | 5  | x | 78,83  | x | 78,83  | 78,83  | 78,83  | 78,83  | x | x | x | 78,83  | 78,83  | 394,15   |
| 55 | 94145 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU      | UNID | 5  | x | 84,17  | x | 84,17  | 84,17  | 84,17  | 84,17  | x | x | x | 84,17  | 84,17  | 420,85   |
| 56 | 94146 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA      | UNID | 5  | x | 85,00  | x | 85,00  | 85,00  | 85,00  | 85,00  | x | x | x | 85,00  | 85,00  | 425,00   |
| 57 | 94147 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU | UNID | 5  | x | 92,26  | x | 92,26  | 102,00 | 92,26  | 92,26  | x | x | x | 92,26  | 94,21  | 461,30   |
| 58 | 94148 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X PALOTINA | UNID | 5  | x | 93,19  | x | 93,19  | 93,19  | 93,19  | 93,19  | x | x | x | 93,19  | 93,19  | 465,95   |
| 59 | 94149 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARANIÁÇU                | UNID | 25 | x | 89,74  | x | 89,74  | 89,74  | 89,74  | x      | x | x | x | 89,74  | 89,74  | 2.243,50 |
| 60 | 94150 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARANIÁÇU X PALOTINA                | UNID | 5  | x | 88,17  | x | 88,17  | 88,17  | 80,72  | 80,72  | x | x | x | 88,17  | 85,19  | 440,85   |
| 61 | 94151 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS          | UNID | 35 | x | 110,33 | x | 110,33 | 108,55 | 110,33 | 108,55 | x | x | x | 110,33 | 109,62 | 3.861,55 |
| 62 | 94152 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL                                        | UNID | 5  | x | 108,26 | x | 108,26 | 108,26 | 108,26 | 106,25 | x | x | x | 108,26 | 107,86 | 541,30   |





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                            |      |    |   |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |        |            |
|----|-------|------------------------------------------------------------|------|----|---|--------|---|--------|--------|--------|--------|---|---|---|--------|--------|------------|
|    |       | - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA                              |      |    |   |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |        |            |
| 63 | 94153 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO     | UNID | 5  | x | 114,02 | x | 114,02 | 114,02 | 114,02 | 114,02 | x | x | x | 114,02 | 114,02 | 570,10     |
| 64 | 94154 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA     | UNID | 5  | x | 114,45 | x | 114,45 | 114,45 | 114,45 | 114,45 | x | x | x | 114,45 | 114,45 | 572,25     |
| 65 | 94155 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS | UNID | 5  | x | 192,81 | x | 192,81 | 192,81 | 192,81 | 190,79 | x | x | x | 192,81 | 192,41 | 964,05     |
| 66 | 94156 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA | UNID | 5  | x | 195,01 | x | 195,01 | 195,01 | 195,01 | 187,31 | x | x | x | 195,01 | 193,47 | 975,05     |
| 67 | 94157 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA AURORA   | UNID | 35 | x | 35,87  | x | 35,87  | 35,87  | 35,87  | x      | x | x | x | 35,87  | 35,87  | 1.255,45   |
| 68 | 94158 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA   | UNID | 5  | x | 35,68  | x | 35,68  | 35,68  | 35,68  | x      | x | x | x | 35,68  | 35,68  | 178,40     |
| 69 | 94159 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CAFELÂNDIA    | UNID | 35 | x | 43,30  | x | 43,30  | 43,30  | 43,30  | 79,80  | x | x | x | 43,30  | 50,60  | 1.515,50   |
| 70 | 94160 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA    | UNID | 5  | x | 43,73  | x | 43,73  | 43,73  | 43,73  | 79,20  | x | x | x | 43,73  | 50,82  | 218,65     |
| 71 | 94161 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA      | UNID | 5  | x | 55,23  | x | 55,23  | 55,23  | 55,23  | 67,05  | x | x | x | 55,23  | 57,59  | 276,15     |
| 72 | 94162 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA      | UNID | 5  | x | 55,81  | x | 55,81  | 55,81  | 55,81  | 65,54  | x | x | x | 55,81  | 57,76  | 279,05     |
|    |       |                                                            |      |    |   |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        | TOTAL  | 318.679,19 |

**TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE**  
**ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

| Item | Código | Descrição                                                         | Unidade | Qtd | Viação Umuarama | Princesa dos Campos | Auto Viação Catarinense | Buson  | Deonibus | Quero Passagem | CLIC K Bus | Banco de Preços - Entes Públicos | Menor Preço - Nota Parâmetro | Município de Palotina Pregão 139/2024 | Moda   | Média  | Total     |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------------|---------------------|-------------------------|--------|----------|----------------|------------|----------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|--------|--------|-----------|
| 1    | 8781   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA                | UNID    | 100 | 244,99          | 274,00              | x                       | 244,99 | 256,76   | 244,99         | 256,76     | x                                | x                            | 222,58                                | 244,99 | 249,30 | 24.499,00 |
| 2    | 8782   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA                | UNID    | 97  | 249,60          | 280,31              | x                       | 249,60 | 263,07   | 249,60         | 263,07     | x                                | x                            | 227,53                                | 249,60 | 254,68 | 24.211,20 |
| 3    | 8789   | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA                       | UNID    | 128 | x               | 444,57              | x                       | 444,57 | 444,57   | 444,57         | 444,57     | x                                | x                            | x                                     | 444,57 | 444,57 | 56.904,96 |
| 4    | 8790   | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA                       | UNID    | 125 | x               | 438,26              | x                       | 438,26 | 438,26   | 438,26         | 438,26     | x                                | x                            | x                                     | 438,26 | 438,26 | 54.782,50 |
| 5    | 75146  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TOLEDO                  | UNID    | 320 | 43,15           | 30,48               | x                       | 30,48  | 30,48    | 30,48          | 30,48      | x                                | x                            | x                                     | 30,48  | 32,59  | 9.753,60  |
| 6    | 75147  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TOLEDO X PALOTINA                  | UNID    | 20  | 46,58           | 32,65               | x                       | 32,65  | 32,65    | 32,65          | 32,65      | x                                | x                            | x                                     | 32,65  | 34,97  | 653,00    |
| 7    | 27605  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL               | UNID    | 344 | 46,80           | 46,96               | x                       | 46,80  | 46,80    | 46,80          | 46,96      | x                                | x                            | 44,00                                 | 46,80  | 46,45  | 16.099,20 |
| 8    | 27606  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA               | UNID    | 344 | 49,86           | 50,02               | x                       | 49,86  | 49,86    | 49,86          | 50,02      | x                                | x                            | 52,75                                 | 49,86  | 50,32  | 17.151,84 |
| 9    | 47880  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON | UNID    | 5   | x               | 22,94               | x                       | 22,94  | 22,94    | 22,94          | 22,94      | x                                | x                            | x                                     | 22,94  | 22,94  | 114,70    |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                                     |            |     |       |        |   |            |        |        |            |   |   |        |            |            |               |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------|--------|---|------------|--------|--------|------------|---|---|--------|------------|------------|---------------|
| 10 | 47881 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- MARECHAL<br>CÂNDIDO<br>RONDON X<br>PALOTINA | UNID       | 5   | x     | 26,23  | x | 26,23      | 26,23  | 26,23  | 26,23      | x | x | x      | 26,23      | 26,23      | 131,15        |
| 11 | 27603 | PASSAGEM<br>CONVENCIONAL<br>CASCATEL X<br>LARANJEIRAS<br>DO SUL-PR                  | UNID       | 25  | x     | 68,09  | x | 68,09      | 68,09  | 68,09  | 69,97      | x | x | x      | 68,09      | 68,47      | 1.702,25      |
| 12 | 27604 | PASSAGEM<br>CONVENCIONAL<br>LARANJEIRAS<br>DO SUL-PR X<br>CASCATEL                  | UNID       | 5   | x     | 67,41  | x | 69,29      | 69,29  | 69,29  | 69,29      | x | x | x      | 69,29      | 68,91      | 346,45        |
| 13 | 42843 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- PALOTINA - PR<br>X FOZ DO<br>IGUAÇU - PR | UNID       | 75  | x     | 100,76 | x | 100,7<br>6 | 100,76 | 100,76 | 100,7<br>6 | x | x | x      | 100,7<br>6 | 100,7<br>6 | 7.557,00      |
| 14 | 42844 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- FOZ DO<br>IGUAÇU - PR X<br>PALOTINA - PR | UNID       | 25  | x     | 105,73 | x | 105,7<br>3 | 105,73 | 105,73 | 105,7<br>3 | x | x | x      | 105,7<br>3 | 105,7<br>3 | 2.643,25      |
| 15 | 8803  | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- PALOTINA X<br>GUARAPUAVA                    | UNID       | 25  | x     | 151,47 | x | 151,4<br>7 | 151,47 | 151,47 | 151,4<br>7 | x | x | x      | 151,4<br>7 | 151,4<br>7 | 3.786,75      |
| 16 | 43943 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- GUARAPUAVA<br>X PALOTINA                    | UNIDA<br>D | 15  | x     | 155,06 | x | 155,0<br>6 | 155,06 | 155,06 | 155,0<br>6 | x | x | x      | 155,0<br>6 | 155,0<br>6 | 2.325,90      |
| 17 | 40961 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- CASCATEL-PR<br>X PONTA<br>GROSSA - PR    | UNID       | 5   | x     | 184,74 | x | 184,7<br>4 | 184,74 | 184,74 | 184,7<br>4 | x | x | 166,66 | 184,7<br>4 | 181,7<br>3 | 923,70        |
| 18 | 40962 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- PONTA<br>GROSSA - PR X<br>CASCATEL - PR  | UNID       | 5   | x     | 187,68 | x | 187,6<br>8 | 187,68 | 187,68 | 187,6<br>8 | x | x | 169,24 | 187,6<br>8 | 184,6<br>1 | 938,40        |
| 19 | 18305 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>PALOTINA/ASSI<br>S<br>CHATEAUBRIAN<br>D-PR                 | UNID       | 305 | 22,17 | x      | x | 22,17      | 22,17  | 22,17  | 22,17      | x | x | 20,94  | 22,17      | 21,97      | 6.761,85      |
| 20 | 43930 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- ASSIS<br>CHATEAUBRIAN<br>D X PALOTINA    | UNID       | 5   | 22,23 | x      | x | 22,23      | 22,23  | 22,23  | 22,23      | x | x | 20,10  | 22,23      | 21,88      | 111,15        |
| 21 | 8798  | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- PALOTINA X<br>FRANCISCO<br>ALVES            | UNID       | 305 | 12,99 | x      | x | 12,99      | 12,99  | 12,99  | 12,99      | x | x | 12,32  | 12,99      | 12,88      | 3.961,95      |
| 22 | 43931 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- FRANCISCO<br>ALVES X<br>PALOTINA         | UNID       | 5   | 11,22 | x      | x | 11,22      | 11,22  | 11,22  | 11,22      | x | x | 10,55  | 11,22      | 11,11      | 56,10         |
| 23 | 18306 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>PALOTINA /<br>IPORÁ-PR                                     | UNID       | 305 | 18,42 | x      | x | 18,42      | 18,42  | 18,42  | 18,42      | x | x | 17,42  | 18,42      | 18,25      | 5.618,10      |
| 24 | 43940 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- IPORÁ X<br>PALOTINA                         | UNID       | 5   | 17,60 | x      | x | 17,60      | 17,60  | 17,60  | 17,60      | x | x | 16,60  | 17,60      | 17,43      | 88,00         |
| 25 | 18307 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>PALOTINA /<br>UMUARAMA-PR                                  | UNID       | 305 | 43,85 | x      | x | 42,18      | 42,82  | 43,85  | 43,85      | x | x | 41,18  | 43,85      | 42,96      | 13.374,2<br>5 |
| 26 | 8811  | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- UMUARAMA X<br>PALOTINA                      | UNID       | 5   | 42,98 | x      | x | 42,98      | 42,00  | 42,98  | 42,98      | x | x | 40,45  | 42,98      | 42,40      | 214,90        |
| 27 | 43934 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- PALOTINA X<br>TERRA ROXA                 | UNID       | 305 | 17,58 | 17,58  | x | 17,58      | 17,58  | 17,58  | 17,58      | x | x | 15,51  | 17,58      | 17,28      | 5.361,90      |
| 28 | 43937 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- TERRA ROXA<br>X PALOTINA                    | UNID       | 5   | 16,58 | 16,36  | x | 16,36      | 16,36  | 16,36  | 16,36      | x | x | 14,68  | 16,36      | 16,15      | 81,80         |
| 29 | 43938 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- PALOTINA X<br>GUAIRA                        | UNID       | 305 | 30,48 | 30,48  | x | 28,90      | 28,90  | 30,48  | 30,48      | x | x | 28,41  | 30,48      | 29,73      | 9.296,40      |
| 30 | 43939 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL<br>- GUAIRA X<br>PALOTINA                        | UNID       | 5   | 32,29 | 32,29  | x | 32,29      | 32,29  | 32,29  | 32,29      | x | x | 30,04  | 32,29      | 31,97      | 161,45        |
| 31 | 47882 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS                                                                  | UNID       | 5   | 8,79  | x      | x | x          | x      | x      | x          | x | x | 8,38   | #N/D       | 8,59       | 42,95         |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



|    |       |                                                                                             |      |    |      |        |        |            |        |        |            |   |   |      |            |            |          |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------|--------|--------|------------|--------|--------|------------|---|---|------|------------|------------|----------|
|    |       | CONVENÇIONAL<br>PALOTINA X<br>Distrito São<br>Camilo -Palotina-<br>Pr.                      |      |    |      |        |        |            |        |        |            |   |   |      |            |            |          |
| 32 | 47883 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- Distrito São<br>Camilo-Palotina-<br>Pr. X PALOTINA. | UNID | 5  | 6,72 | x      | x      | x          | x      | x      | x          | x | x | 6,31 | #N/D       | 6,52       | 32,60    |
| 33 | 94269 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>-CASCATEL X<br>SÃO PAULO                           | UNID | 18 | x    | x      | 220,99 | 210,5<br>2 | 210,52 | 214,99 | 214,9<br>9 | x | x | x    | 210,5<br>2 | 214,4<br>0 | 3.789,36 |
| 34 | 94270 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- SÃO PAULO -<br>CASCATEL                          | UNID | 8  | x    | x      | 196,51 | 203,0<br>0 | 210,37 | 210,37 | 210,3<br>7 | x | x | x    | 210,3<br>7 | 206,1<br>2 | 1.682,96 |
| 35 | 94271 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS LEITO -<br>CASCATEL X -<br>SÃO PAULO                                  | UNID | 37 | x    | x      | 450,99 | 214,9<br>8 | 214,98 | 214,98 | 204,1<br>0 | x | x | x    | 214,9<br>8 | 260,0<br>1 | 7.954,26 |
| 36 | 94272 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS LEITO -<br>SÃO PAULO X<br>CASCATELx                                   | UNID | 27 |      | x      | 460,99 | 210,48     | 210,48 | 210,48 | 210,4<br>8 | x | x | x    | 210,4<br>8 | 260,5<br>8 | 5.682,96 |
| 37 | 94127 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>PALOTINA X<br>LARANJEIRAS<br>DO SUL PR             | UNID | 15 |      | 121,45 | x      | 121,45     | 116,86 | 121,45 | 116,7<br>7 | x | x | x    | 121,4<br>5 | 119,6<br>0 | 1.821,75 |
| 38 | 94128 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>LARANJEIRAS<br>DO SUL PR X<br>PALOTINA             | UNID | 5  |      | 110,98 | x      | 110,98     | 110,98 | 124,34 | 119,1<br>5 | x | x | x    | 110,9<br>8 | 115,2<br>9 | 554,90   |
| 39 | 94129 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- PALOTINA X<br>MARIPÁ                             | UNID | 15 |      | 13,82  | x      | 13,82      | 13,82  | 13,82  | 13,82      | x | x | x    | 13,82      | 13,82      | 207,30   |
| 40 | 94130 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- MARIPÁ X<br>PALOTINA                             | UNID | 5  |      | 11,75  | x      | 11,75      | 11,75  | 11,75  | 11,75      | x | x | x    | 11,75      | 11,75      | 58,75    |
| 41 | 94131 | PASSAGEM<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- PALOTINA X<br>NOVA SANTA<br>ROSA                    | UNID | 25 |      | 15,30  | x      | 15,30      | 15,30  | 17,17  | 15,30      | x | x | x    | 15,30      | 15,67      | 382,50   |
| 42 | 94132 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- NOVA SANTA<br>ROSA X<br>PALOTINA                 | UNID | 5  |      | 15,10  | x      | 15,10      | 15,10  | 15,10  | 15,10      | x | x | x    | 15,10      | 15,10      | 75,50    |
| 43 | 94133 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- PALOTINA X<br>PATO BRAGADO                       | UNID | 25 |      | 35,46  | x      | 35,46      | 35,46  | 35,46  | x          | x | x | x    | 35,46      | 35,46      | 886,50   |
| 44 | 94134 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- PATO<br>BRAGADO X<br>PALOTINA                    | UNID | 5  |      | 33,39  | x      | 33,39      | 33,39  | 33,39  | x          | x | x | x    | 33,39      | 33,39      | 166,95   |
| 45 | 94135 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- PALOTINA X<br>ENTRE RIOS DO<br>OESTE             | UNID | 25 |      | 39,18  | x      | 39,18      | 39,18  | 39,18  | 37,38      | x | x | x    | 39,18      | 38,82      | 979,50   |
| 46 | 94136 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- ENTRE RIOS<br>DO OESTE X<br>PALOTINA             | UNID | 5  |      | 37,10  | x      | 37,10      | 37,10  | 37,10  | 40,29      | x | x | x    | 37,10      | 37,74      | 185,50   |
| 47 | 94137 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- PALOTINA X<br>SANTA HELENA                       | UNID | 55 |      | 49,48  | x      | 49,48      | 49,48  | 49,48  | 47,80      | x | x | x    | 49,48      | 49,14      | 2.721,40 |
| 48 | 94138 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- SANTA<br>HELENA X<br>PALOTINA                    | UNID | 5  |      | 51,41  | x      | 51,41      | 51,41  | 51,41  | 54,49      | x | x | x    | 51,41      | 52,03      | 257,05   |
| 49 | 94139 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- PALOTINA X<br>MISSAL                             | UNID | 5  |      | 63,43  | x      | 63,43      | 63,43  | 63,43  | 64,08      | x | x | x    | 63,43      | 63,56      | 317,15   |
| 50 | 94140 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- MISSAL X<br>PALOTINA                             | UNID | 5  |      | 62,76  | x      | 62,76      | 62,76  | 62,76  | 65,97      | x | x | x    | 62,76      | 63,40      | 313,80   |
| 51 | 94141 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL<br>- PALOTINA X<br>ITAIPULÂNDIA                       | UNID | 5  |      | 67,11  | x      | 67,11      | 67,11  | 67,11  | x          | x | x | x    | 67,11      | 67,11      | 335,55   |
| 52 | 94142 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CONVENÇIONAL                                                       | UNID | 5  |      | 65,74  | x      | 65,74      | 65,74  | 65,74  | x          | x | x | x    | 65,74      | 65,74      | 328,70   |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                        |      |    |   |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |        |            |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------|------|----|---|--------|---|--------|--------|--------|--------|---|---|---|--------|--------|------------|
|    |       | - ITAIPULANDIA X PALOTINA                                              |      |    |   |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        |        |            |
| 53 | 94143 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MEDIANEIRA                | UNID | 55 | x | 76,90  | x | 76,90  | 76,90  | 76,90  | 86,70  | x | x | x | 76,90  | 78,86  | 4.229,50   |
| 54 | 94144 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MEDIANEIRA X PALOTINA                | UNID | 5  | x | 78,83  | x | 78,83  | 78,83  | 78,83  | 78,83  | x | x | x | 78,83  | 78,83  | 394,15     |
| 55 | 94145 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU      | UNID | 5  | x | 84,17  | x | 84,17  | 84,17  | 84,17  | 84,17  | x | x | x | 84,17  | 84,17  | 420,85     |
| 56 | 94146 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA      | UNID | 5  | x | 85,00  | x | 85,00  | 85,00  | 85,00  | 85,00  | x | x | x | 85,00  | 85,00  | 425,00     |
| 57 | 94147 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU | UNID | 5  | x | 92,26  | x | 92,26  | 102,00 | 92,26  | 92,26  | x | x | x | 92,26  | 94,21  | 461,30     |
| 58 | 94148 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X PALOTINA | UNID | 5  | x | 93,19  | x | 93,19  | 93,19  | 93,19  | 93,19  | x | x | x | 93,19  | 93,19  | 465,95     |
| 59 | 94149 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARANIACU                | UNID | 25 | x | 89,74  | x | 89,74  | 89,74  | 89,74  | x      | x | x | x | 89,74  | 89,74  | 2.243,50   |
| 60 | 94150 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARANIACU X PALOTINA                | UNID | 5  | x | 88,17  | x | 88,17  | 88,17  | 80,72  | 80,72  | x | x | x | 88,17  | 85,19  | 440,85     |
| 61 | 94151 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS          | UNID | 35 | x | 110,33 | x | 110,33 | 108,55 | 110,33 | 108,55 | x | x | x | 110,33 | 109,62 | 3.861,55   |
| 62 | 94152 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA          | UNID | 5  | x | 108,26 | x | 108,26 | 108,26 | 108,26 | 106,25 | x | x | x | 108,26 | 107,86 | 541,30     |
| 63 | 94153 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO                 | UNID | 5  | x | 114,02 | x | 114,02 | 114,02 | 114,02 | 114,02 | x | x | x | 114,02 | 114,02 | 570,10     |
| 64 | 94154 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA                 | UNID | 5  | x | 114,45 | x | 114,45 | 114,45 | 114,45 | 114,45 | x | x | x | 114,45 | 114,45 | 572,25     |
| 65 | 94155 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS             | UNID | 5  | x | 192,81 | x | 192,81 | 192,81 | 192,81 | 190,79 | x | x | x | 192,81 | 192,41 | 964,05     |
| 66 | 94156 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA             | UNID | 5  | x | 195,01 | x | 195,01 | 195,01 | 195,01 | 187,31 | x | x | x | 195,01 | 193,47 | 975,05     |
| 67 | 94157 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA AURORA               | UNID | 35 | x | 35,87  | x | 35,87  | 35,87  | 35,87  | x      | x | x | x | 35,87  | 35,87  | 1.255,45   |
| 68 | 94158 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA               | UNID | 5  | x | 35,68  | x | 35,68  | 35,68  | 35,68  | x      | x | x | x | 35,68  | 35,68  | 178,40     |
| 69 | 94159 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CAFELÂNDIA                | UNID | 35 | x | 43,30  | x | 43,30  | 43,30  | 43,30  | 79,80  | x | x | x | 43,30  | 50,60  | 1.515,50   |
| 70 | 94160 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA                | UNID | 5  | x | 43,73  | x | 43,73  | 43,73  | 43,73  | 79,20  | x | x | x | 43,73  | 50,82  | 218,65     |
| 71 | 94161 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA                  | UNID | 5  | x | 55,23  | x | 55,23  | 55,23  | 55,23  | 67,05  | x | x | x | 55,23  | 57,59  | 276,15     |
| 72 | 94162 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA                  | UNID | 5  | x | 55,81  | x | 55,81  | 55,81  | 55,81  | 65,54  | x | x | x | 55,81  | 57,76  | 279,05     |
|    |       |                                                                        |      |    |   |        |   |        |        |        |        |   |   |   |        | TOTAL  | 318.679,19 |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

*Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.*

### 2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- ☐ 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

*Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.*





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## 3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.
- ☐ 3.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

*A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.*

## 4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☐ 4.1. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
  - ☐ 4.1.1. balanço patrimonial;
  - ☐ 4.1.2. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- ☐ 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- ☐ 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- ☐ 4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
  - ☐ 4.4.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

## 5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- ☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares ( X ) SIM – ( ) NÃO.
- ☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 115/2025

**Vigência será de xx (xxx) meses**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2025, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025**, com abertura em XX de XXXX de 2025 e homologação em XX de XXXX de 2025.

**O MUNICÍPIO DE PALOTINA**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

**DETENTORA: A empresa XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESERVA DE PASSAGENS E EMISSÃO DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, POR MUNÍCIPIES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E VIAGENS A SERVIÇO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 115/2025, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|-------|---------------|---------|--------|------------------------|-------------------------|
|       |               |         |        |                        |                         |

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 16ª do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.005.20.606.0004.2.057.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.33.00.00 - 104.01.01.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.33.00.00 - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.33.00.00 - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.33.00.00 - 303.01.02.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.33.00.00 - 494.09.02.06.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.33.00.00 - 494.09.02.05.20 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.122.0010.2.019.3.3.90.33.00.00 - 940.09.06.06.25 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.241.0010.2.098.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.33.00.00 - 941.09.06.06.26 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.33.00.00 - 934.09.06.06.06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.33.00.00 - 880.03.04.02.10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.33.00.00 - 000.01.07.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.  
Local: XXXX





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



Logradouro: Rua XXXX nº XXX  
CEP: 85950-0XX Cidade: Palotina/PR  
Telefone: XXXX - E-mail: XXX  
A/C de \_\_\_\_\_

**5.2** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**5.8** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**6.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

**6.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**6.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**6.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**6.1.2.2** O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**7.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**7.1.1.** for liberado;

**7.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

**Conforme Portaria 40 e 49/2025:**

**Gestor de Contrato Titular:** XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

**Gestor de Contrato Suplente:** XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

**Conforme Portaria 132/2025:**

**Fiscal de Contrato Titular:** XXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

**Fiscal de Contrato Suplente:** XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a Contratação de Serviço o prestador de serviços deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o prestador de serviços, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) e no portal da transparência do município de Palotina.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 115/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

**Rodrigo Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**Nome empresarial**  
**CNPJ**  
**Nome do representante legal**

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| CLASSIFICAÇÃO   | Item 01 - Descritivo |         |                |                                 |                                  |
|-----------------|----------------------|---------|----------------|---------------------------------|----------------------------------|
|                 | FORNECEDOR           | CNPJ Nº | Fone / Contato | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) |
| 1º Classificado |                      |         |                |                                 |                                  |
| 2º Classificado |                      |         |                |                                 |                                  |
| 3º Classificado |                      |         |                |                                 |                                  |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| CLASSIFICAÇÃO   | Item 01 - Descritivo |         |                |                                    |                                     | Valor Unitário<br>R\$ |
|-----------------|----------------------|---------|----------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
|                 | FORNECEDOR           | CNPJ Nº | Fone / Contato | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) |                       |
| 1º Classificado |                      |         |                |                                    |                                     |                       |
| 2º Classificado |                      |         |                |                                    |                                     |                       |
| 3º Classificado |                      |         |                |                                    |                                     |                       |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone com WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail da empresa: \_\_\_\_\_

### 2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

### 3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

### 4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## 5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

**DECLARA** ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante \_\_\_\_\_ (*NOME EMPRESARIAL*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (*ENDEREÇO COMPLETO*) \_\_\_\_\_, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 115/2025.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

|             |                      |
|-------------|----------------------|
| Fornecedor: | Inscrição Estadual : |
| CNPJ/CPF :  |                      |
| Endereço:   |                      |
| Bairro:     |                      |
| CEP:        | Cidade: Estado:      |

|                        |
|------------------------|
| Telefone:              |
| E-mail:                |
| Telefone com WhatsApp: |

### 2. DADOS PARA PAGAMENTO:

|          |           |                 |
|----------|-----------|-----------------|
| Banco:   | Agência:  | Conta-corrente: |
| Titular: | CNPJ/CPF: |                 |

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### RELAÇÃO DOS ITENS

| Lote | Ordem | Especificação                                      | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|----------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1    | 1     | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA | UNID    | 100        |             |             |
| 2    | 1     | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA | UNID    | 97         |             |             |
| 3    | 1     | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA        | UNID    | 128        |             |             |
| 4    | 1     | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA        | UNID    | 125        |             |             |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



|    |   |                                                                      |        |     |  |  |
|----|---|----------------------------------------------------------------------|--------|-----|--|--|
| 5  | 1 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TOLEDO                     | UND    | 320 |  |  |
| 6  | 1 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TOLEDO X PALOTINA                     | UND    | 20  |  |  |
| 7  | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL                  | UNID   | 344 |  |  |
| 8  | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA                  | UNID   | 344 |  |  |
| 9  | 1 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON    | UNID   | 5   |  |  |
| 10 | 1 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA    | UNID   | 5   |  |  |
| 11 | 1 | PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR               | UNID   | 25  |  |  |
| 12 | 1 | PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL               | UNID   | 5   |  |  |
| 13 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR | UNID   | 75  |  |  |
| 14 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR | UNID   | 25  |  |  |
| 15 | 1 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA                 | UNID   | 25  |  |  |
| 16 | 1 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA                 | UNIDAD | 15  |  |  |
| 17 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL-PR X PONTA GROSSA - PR    | UNID   | 5   |  |  |
| 18 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR  | UNID   | 5   |  |  |
| 19 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR                   | UNID   | 305 |  |  |
| 20 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - ASSIS CHATEAUBRIAND X PALOTINA     | UNID   | 5   |  |  |
| 21 | 1 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES            | UNID   | 305 |  |  |
| 22 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FRANCISCO ALVES X PALOTINA         | UNID   | 5   |  |  |
| 23 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÃ-PR                               | UNID   | 305 |  |  |
| 24 | 1 | PASSAGEM ÔNIBUS                                                      | UNID   | 5   |  |  |





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



|    |   |                                                                             |         |     |  |  |
|----|---|-----------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
|    |   | CONVENCIONAL - IPORÃ X PALOTINA                                             |         |     |  |  |
| 25 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR                                   | UNID    | 305 |  |  |
| 26 | 1 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - UMUARAMA X PALOTINA                          | UNID    | 5   |  |  |
| 27 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA                     | UNID    | 305 |  |  |
| 28 | 1 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - TERRA ROXA X PALOTINA                        | UNID    | 5   |  |  |
| 29 | 1 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA                            | UNID    | 305 |  |  |
| 30 | 1 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - GUAIRA X PALOTINA                            | UNID    | 5   |  |  |
| 31 | 1 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X Distrito São Camilo -Palotina-Pr.   | UNID    | 5   |  |  |
| 32 | 1 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - Distrito São Camilo-Palotina-Pr. X PALOTINA. | UNID    | 5   |  |  |
| 33 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL X SÃO PAULO                      | UNIDADE | 18  |  |  |
| 34 | 1 | PASSAGAEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO X CASCAVEL                     | UNIDADE | 8   |  |  |
| 35 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - CASCAVEL X SÃO PAULO                             | UNIDADE | 37  |  |  |
| 36 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - SÃO PAULO X CASCAVEL                             | UNIDADE | 27  |  |  |
| 37 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR            | UNID    | 15  |  |  |
| 38 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA            | UNID    | 5   |  |  |
| 39 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARIPÁ                         | UNID    | 15  |  |  |
| 40 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - MARIPA X PALOTINA                         | UNID    | 5   |  |  |
| 41 | 1 | PASSAGEM ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA                   | UNID    | 25  |  |  |
| 42 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA                | UNID    | 5   |  |  |
| 43 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PATO BRAGADO                   | UNID    | 25  |  |  |
| 44 | 1 | PASSAGEM DE ONIBUS                                                          | UNID    | 5   |  |  |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |   |                                                                                 |      |    |  |  |
|----|---|---------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
|    |   | CONVENCIONAL - PATO<br>BRAGADO X PALOTINA                                       |      |    |  |  |
| 45 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - PALOTINA X<br>ENTRE RIOS DO OESTE          | UNID | 25 |  |  |
| 46 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - ENTRE RIOS<br>DO OESTE X PALOTINA          | UNID | 5  |  |  |
| 47 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - PALOTINA X<br>SANTA HELENA                 | UNID | 55 |  |  |
| 48 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - SANTA<br>HELENA X PALOTINA                 | UNID | 5  |  |  |
| 49 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - PALOTINA X<br>MISSAL                       | UNID | 5  |  |  |
| 50 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - MISSAL X<br>PALOTINA                       | UNID | 5  |  |  |
| 51 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - PALOTINA X<br>ITAIPULÂNDIA                 | UNID | 5  |  |  |
| 52 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - ITAIPULANDIA<br>X PALOTINA                 | UNID | 5  |  |  |
| 53 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - PALOTINA X<br>MEDIANEIRA                   | UNID | 55 |  |  |
| 54 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - MEDIANEIRA<br>X PALOTINA                   | UNID | 5  |  |  |
| 55 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - PALOTINA X<br>SÃO MIGUEL DO IGUAÇU         | UNID | 5  |  |  |
| 56 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - SÃO MIGUEL<br>DO IGUAÇU X PALOTINA         | UNID | 5  |  |  |
| 57 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - PALOTINA X<br>SANTA TEREZINHA DE ITAIPU    | UNID | 5  |  |  |
| 58 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - SANTA<br>TEREZINHA DE ITAIPU X<br>PALOTINA | UNID | 5  |  |  |
| 59 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - PALOTINA X<br>GUARANIAÇU                   | UNID | 25 |  |  |
| 60 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - GUARANIAÇU<br>X PALOTINA                   | UNID | 5  |  |  |
| 61 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - PALOTINA X<br>NOVA LARANJEIRAS             | UNID | 35 |  |  |
| 62 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>CONVENCIONAL - NOVA<br>LARANJEIRAS X PALOTINA             | UNID | 5  |  |  |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



|    |   |                                                            |      |    |  |  |
|----|---|------------------------------------------------------------|------|----|--|--|
| 63 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO     | UNID | 5  |  |  |
| 64 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA     | UNID | 5  |  |  |
| 65 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS | UNID | 5  |  |  |
| 66 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA | UNID | 5  |  |  |
| 67 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA AURORA   | UNID | 35 |  |  |
| 68 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA   | UNID | 5  |  |  |
| 69 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CAFELÂNDIA    | UNID | 35 |  |  |
| 70 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA    | UNID | 5  |  |  |
| 71 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA      | UNID | 5  |  |  |
| 72 | 1 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA      | UNID | 5  |  |  |

**A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)**

**PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.**

**MARCA DOS ITENS:**

**3.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3.3** Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:  
Logradouro:  
Bairro:  
Cidade:  
Estado:

CNPJ nº:  
Inscrição Estadual nº:  
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará ) nº:

Representante Legal:  
CPF:  
RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:  
CPF:  
RG: Órgão Emissor:  
Telefone com WhatsApp:  
E-mail:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste Município e Comarca de \_\_\_\_\_ estado do(e) \_\_\_\_\_, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

**Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ**





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Secretaria Requisitante:** DIVERSAS SECRETARIAS.

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de passagens rodoviárias para uso das diversas secretarias pertencentes a administração Pública do Município de Palotina, no exercício de 2025/2026 podendo ser prorrogado para o exercício 2026/2027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (**Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021**).

##### Da Necessidade:

A administração Municipal de Palotina, tem necessidade de fornecer transporte adequado a servidores, agentes políticos, munícipes e transeuntes em atividades desta desde a capacitação de servidores, ações políticas, viagens de tratamento e outros conforme possíveis demandas das diversas secretarias desta municipalidade.

##### 1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1.1 Considerando a expiração da Vigência da Ata de Registro de Preço nº 1059/2024, cujo os itens são objeto do PE-139/2024, que trata do objeto desta aquisição.

1.1.2 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços para o fornecimento de passagens rodoviárias conforme relação de itens mencionado na cláusula IV deste, para atender as demandas da Prefeitura Municipal Palotina.

1.1.3 A aquisição de passagens rodoviárias interestaduais para cumprimento de ações administrativas e de capacitação. A Administração Municipal conta com frequentes deslocamentos de servidores em viagens a serviço. Para tal, existem diversos tipos de transportes: ressarcimento de gastos por conta própria, disponibilização de veículo próprio da administração, e em alguns casos emissão de passagem rodoviária quando o servidor irá se deslocar sozinho onde o custo com passagem rodoviária se torna mais barato ou quando esse não possui habilitação para utilizar veículo da administração. Pautado no princípio da economicidade, a escolha do modal mais adequado à realidade específica daquele momento depende da disponibilidade de todos os meios citados, resultando, então, na necessidade de contratação de empresa que realize a emissão de passagens rodoviárias.

1.1.4 No tocante às passagens rodoviárias para tratamento de saúde, esta contratação justifica-se, tendo em vista em se tratando de Atendimento de Saúde o Município de Palotina, não conta com a disponibilidade todas as especialidades médicas. Assim, em alguns casos, deve-se realizar o encaminhamento de pacientes para Hospitais SUS, localizados em outras regiões do Estado do Paraná. Por isso, o deslocamento do paciente e do acompanhante (se este último for imprescindível) é realizado "por conta do Município".

1.1.5 No tocante às passagens rodoviárias para deslocamento de munícipes necessitando de atendimento social por estarem em situação de fragilidade econômica financeira bem como de estrangeiros em mesma condição que necessitam voltar aos seus estados de origem, esta contratação justifica-se, tendo em vista que a secretaria de Assistência Social necessita de enviar estas pessoas para atender suas demandas sociais.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**1.2 Referência aos instrumentos de planejamento:** o objeto faz parte do cronograma de trabalho da administração municipal e será utilizado recursos próprios para as referidas contratações.

**1.3 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:** No pregão 139/2024 que contratou o mesmo objeto, não houve necessidade de alteração do objeto.

**1.4** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## II – ALINHAMENTO COM PCA

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual – PCA ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

**2. O referido objeto estava alinhado com o PCA/2024, e nele foram realizados o pregão 123/2024 que restou fracassado e o pregão 139/2024 que foi homologado e gerou a ata 1059/2024 que poderia ser renovada por mais doze meses, contudo alguns itens do pregão restaram desertos e a administração atual optou por celebrar novo contrato através de nova licitação, por esse motivo a mesma não estava prevista no PAC 2025.**

## III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

**Identificação das necessidades de negócio.**

**3.1** O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas das DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

**3.1.1** Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irá exercer;

**3.1.2** Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive os previstos do Ministério do Trabalho e Emprego;

**3.1.3** Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

**3.1.4** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**3.1.5** A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;

**3.1.6** Este objeto é para atendimento das necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

**3.2** A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.3** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.4** A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**3.5** A ata de Registro terá vigência pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**3.6** A Contratante deverá exigir Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**3.7** O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

**3.8** Os bilhetes de passagens rodoviárias não utilizados poderão ter suas viagens remarcadas num período de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão, nos termos da Lei nº 11.975, de 7 de julho de 2009.

**3.9** A empresa vencedora deverá substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de horário, de itinerário de viagem ou desdobramento de percurso, mediante solicitação da Contratante.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**3.10** A demanda da contratação de passagens rodoviárias apresenta frequências distintas e não uniformes, pois refere-se às necessidades eventuais de cada secretaria tanto os servidores, agentes políticos, municipais, usuários do sistema de saúde local, bem como políticas, sendo o quantitativo de passagens uma estimativa para cada um dos trechos previstos, baseado nos históricos dos últimos anos.

**3.11** O valor da passagem rodoviária deverá englobar todos os custos de transporte, tarifas, tributos, pedágios, quando for o caso. Ou seja, o valor registrado para o vencedor do certame deverá garantir o deslocamento do usuário desde a rodoviária do local de origem até o terminal do local de destino, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante ou para o Usuário.

**3.12** A empresa vencedora deverá estar devidamente registrada na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

## IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

**4.1** A última contratação para os itens objeto deste estudo foi realizada através do Pregão Eletrônico Nº 148/2023, para atendimento das diversas Secretarias desta municipalidade. A partir das informações extraídas do processo supracitado, foram realizadas análises dos quantitativos Licitados X Solicitados, no período, conforme segue:

### 4.1.1 Quantidade efetivamente contratada/empenhada:

|                    |        |                                                                |            |             |             |
|--------------------|--------|----------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| <b>gabinete</b>    |        | <b>Programática: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.33.00.00.</b> |            |             |             |
|                    |        | <b>Fonte: 1000</b>                                             |            |             |             |
| Ordem              | Item   | Descrição                                                      | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|                    | 1 8782 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA             | 1,00       | 227,53      | 227,53      |
|                    | 1 8781 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA             | 1,00       | 222,58      | 222,58      |
|                    | 2 8782 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA             | 1,00       | 227,53      | 227,53      |
|                    | 1 8781 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA             | 1,00       | 222,58      | 222,58      |
| <b>educação</b>    |        | <b>Programática: 02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.33.00.00.</b> |            |             |             |
|                    |        | <b>Fonte: 1104</b>                                             |            |             |             |
| Ordem              | Item   | Descrição                                                      | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|                    | 1 8781 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA             | 2,00       | 222,58      | 445,16      |
|                    | 2 8782 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA             | 2,00       | 227,53      | 455,06      |
|                    | 1 8781 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA             | 2,00       | 222,58      | 445,16      |
|                    | 2 8782 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA             | 2,00       | 227,53      | 455,06      |
| <b>saúde</b>       |        | <b>Programática: 02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.33.00.00.</b> |            |             |             |
|                    |        | <b>Fonte: 1303</b>                                             |            |             |             |
| Ordem              | Item   | Descrição                                                      | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|                    | 1 8781 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA             | 1,00       | 222,58      | 222,58      |
|                    | 2 8782 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA             | 1,00       | 227,53      | 227,53      |
| <b>assistência</b> |        | <b>Programática: 02.011.08.244.0010.2.094.3.3.90.32.00.00.</b> |            |             |             |
|                    |        | <b>Fonte: 1000</b>                                             |            |             |             |
| Ordem              | Item   | Descrição                                                      | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|                    | 1 8798 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES      | 10,00      | 12,32       | 123,20      |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|   |           |                                                           |       |        |          |
|---|-----------|-----------------------------------------------------------|-------|--------|----------|
| 2 | 4393<br>4 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA   | 10,00 | 15,86  | 158,60   |
| 3 | 1830<br>6 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÃ-PR                    | 10,00 | 17,42  | 174,20   |
| 4 | 1830<br>5 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR        | 20,00 | 20,94  | 418,80   |
| 5 | 4393<br>8 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA          | 20,00 | 27,96  | 559,20   |
| 6 | 1830<br>7 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR                 | 20,00 | 41,18  | 823,60   |
| 7 | 2760<br>5 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL       | 20,00 | 44,00  | 880,00   |
| 8 | 2760<br>6 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA       | 5,00  | 47,83  | 239,15   |
| 1 | 8781      | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA        | 4,00  | 222,58 | 890,32   |
| 1 | 2760<br>5 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL       | 10,00 | 44,00  | 440,00   |
| 2 | 2760<br>6 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA       | 10,00 | 52,75  | 527,50   |
| 3 | 1830<br>5 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR        | 10,00 | 20,94  | 209,40   |
| 4 | 8798      | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES | 10,00 | 12,32  | 123,20   |
| 5 | 1830<br>6 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÃ-PR                    | 10,00 | 17,42  | 174,20   |
| 6 | 1830<br>7 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR                 | 10,00 | 41,18  | 411,80   |
| 7 | 4393<br>4 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA   | 10,00 | 15,51  | 155,10   |
| 8 | 4393<br>8 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA          | 10,00 | 28,41  | 284,10   |
| 1 | 2760<br>5 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL       | 30,00 | 44,00  | 1.320,00 |
| 2 | 2760<br>6 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA       | 10,00 | 49,86  | 498,60   |
| 3 | 1830<br>5 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR        | 30,00 | 20,94  | 628,20   |
| 4 | 8798      | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES | 30,00 | 12,32  | 369,60   |
| 5 | 1830<br>6 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÃ-PR                    | 30,00 | 17,42  | 522,60   |
| 6 | 1830<br>7 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR                 | 30,00 | 41,18  | 1.235,40 |
| 7 | 4393<br>4 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA   | 30,00 | 17,58  | 527,40   |
| 8 | 4393<br>8 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA          | 30,00 | 30,48  | 914,40   |
| 2 | 8782      | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA        | 2,00  | 227,53 | 455,06   |

## 4.1.2 Quantitativo Licitado

| Item | Código | Descrição                                                            | Unidade | Qtde |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1    | 8781   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA                   | UNID    | 120  |
| 2    | 8782   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA                   | UNID    | 120  |
| 3    | 8789   | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA                          | UNID    | 103  |
| 4    | 8790   | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA                          | UNID    | 103  |
| 5    | 75146  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TOLEDO                     | UNID    | 230  |
| 6    | 75147  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TOLEDO X PALOTINA                     | UNID    | 50   |
| 7    | 27605  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL                  | UNID    | 230  |
| 8    | 27606  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA                  | UNID    | 50   |
| 9    | 47880  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON    | UNID    | 130  |
| 10   | 47881  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA    | UNID    | 40   |
| 11   | 27603  | PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR               | UNID    | 60   |
| 12   | 27604  | PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL               | UNID    | 40   |
| 13   | 42843  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR | UNID    | 69   |
| 14   | 42844  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR | UNID    | 49   |
| 15   | 8803   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA                 | UNID    | 60   |
| 16   | 43943  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA                 | UNID    | 40   |
| 17   | 40961  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL-PR X PONTA GROSSA - PR    | UNID    | 40   |
| 18   | 40962  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR  | UNID    | 40   |





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|    |       |                                                                             |      |     |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 19 | 18305 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR                          | UNID | 230 |
| 20 | 43930 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - ASSIS CHATEAUBRIAND X PALOTINA            | UNID | 40  |
| 21 | 8798  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES                   | UNID | 110 |
| 22 | 43931 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FRANCISCO ALVES X PALOTINA                | UNID | 40  |
| 23 | 18306 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÃ-PR                                      | UNID | 130 |
| 24 | 43940 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - IPORÃ X PALOTINA                             | UNID | 40  |
| 25 | 18307 | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR                                   | UNID | 130 |
| 26 | 8811  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - UMUARAMA X PALOTINA                          | UNID | 40  |
| 27 | 43934 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA                     | UNID | 130 |
| 28 | 43937 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TERRA ROXA X PALOTINA                        | UNID | 40  |
| 29 | 43938 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA                            | UNID | 230 |
| 30 | 43939 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUAIRA X PALOTINA                            | UNID | 35  |
| 31 | 47882 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X Distrito São Camilo -Palotina-Pr.   | UNID | 30  |
| 32 | 47883 | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - Distrito São Camilo-Palotina-Pr. X PALOTINA. | UNID | 30  |
| 33 | 89005 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - SÃO PAULO                      | UNID | 44  |
| 34 | 89006 | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - PALOTINA                      | UNID | 44  |

**4.2** Diante ao exposto, destaca-se no quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as alterações necessárias nos descritivos dos itens, exclusão e inclusão de itens:

| Item | Código | Descrição                                                                   | Unidade | Qtde |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1    | 8781   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CURITIBA                          | UNID    | 100  |
| 2    | 8782   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X PALOTINA                          | UNID    | 97   |
| 3    | 8789   | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA                                 | UNID    | 128  |
| 4    | 8790   | PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA                                 | UNID    | 125  |
| 5    | 75146  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TOLEDO                            | UNIDAD  | 320  |
| 6    | 75147  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TOLEDO X PALOTINA                            | UNIDAD  | 20   |
| 7    | 27605  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X CASCAVEL                         | UNID    | 344  |
| 8    | 27606  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL CASCAVEL X PALOTINA                         | UNID    | 344  |
| 9    | 47880  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARECHAL CANDIDO RONDON           | UNID    | 5    |
| 10   | 47881  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - MARECHAL CANDIDO RONDON X PALOTINA           | UNID    | 5    |
| 11   | 27603  | PASSAGEM CONVENCIONAL CASCAVEL X LARANJEIRAS DO SUL PR                      | UNID    | 25   |
| 12   | 27604  | PASSAGEM CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X CASCAVEL                      | UNID    | 5    |
| 13   | 42843  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA - PR X FOZ DO IGUAÇU - PR        | UNID    | 75   |
| 14   | 42844  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR X PALOTINA - PR        | UNID    | 25   |
| 15   | 8803   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARAPUAVA                        | UNID    | 25   |
| 16   | 43943  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARAPUAVA X PALOTINA                        | UNIDAD  | 15   |
| 17   | 40961  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - CASCAVEL-PR X PONTA GROSSA - PR           | UNID    | 5    |
| 18   | 40962  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PONTA GROSSA - PR X CASCAVEL - PR         | UNID    | 5    |
| 19   | 18305  | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA/ASSIS CHATEAUBRIAND-PR                          | UNID    | 305  |
| 20   | 43930  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - ASSIS CHATEAUBRIAND X PALOTINA            | UNID    | 5    |
| 21   | 8798   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X FRANCISCO ALVES                   | UNID    | 305  |
| 22   | 43931  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - FRANCISCO ALVES X PALOTINA                | UNID    | 5    |
| 23   | 18306  | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / IPORÃ-PR                                      | UNID    | 305  |
| 24   | 43940  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - IPORÃ X PALOTINA                             | UNID    | 5    |
| 25   | 18307  | PASSAGEM DE ONIBUS PALOTINA / UMUARAMA-PR                                   | UNID    | 305  |
| 26   | 8811   | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - UMUARAMA X PALOTINA                          | UNID    | 5    |
| 27   | 43934  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X TERRA ROXA                     | UNID    | 305  |
| 28   | 43937  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - TERRA ROXA X PALOTINA                        | UNID    | 5    |
| 29   | 43938  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUAIRA                            | UNID    | 305  |
| 30   | 43939  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUAIRA X PALOTINA                            | UNID    | 5    |
| 31   | 47882  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X Distrito São Camilo -Palotina-Pr.   | UNID    | 5    |
| 32   | 47883  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - Distrito São Camilo-Palotina-Pr. X PALOTINA. | UNID    | 5    |
| 33   | 94269  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL -CASCAVEL X SÃO PAULO                       | UNID    | 18   |
| 34   | 94270  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - SÃO PAULO - CASCAVEL                      | UNID    | 8    |
| 35   | 94271  | PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - CASCAVEL X - SÃO PAULO                           | UNID    | 37   |
| 36   | 94272  | PASSAGEM DE ONIBUS LEITO - SÃO PAULO X CASCAVELx                            | UNID    | 27   |
| 37   | 94127  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PALOTINA X LARANJEIRAS DO SUL PR            | UNID    | 15   |
| 38   | 94128  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL LARANJEIRAS DO SUL PR X PALOTINA            | UNID    | 5    |
| 39   | 94129  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MARIPÁ                         | UNID    | 15   |
| 40   | 94130  | PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - MARIPÁ X PALOTINA                         | UNID    | 5    |
| 41   | 94131  | PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA SANTA ROSA                   | UNID    | 25   |
| 42   | 94132  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA SANTA ROSA X PALOTINA                | UNID    | 5    |
| 43   | 94133  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PATO BRAGADO                   | UNID    | 25   |
| 44   | 94134  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PATO BRAGADO X PALOTINA                   | UNID    | 5    |
| 45   | 94135  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ENTRE RIOS DO OESTE            | UNID    | 25   |
| 46   | 94136  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ENTRE RIOS DO OESTE X PALOTINA            | UNID    | 5    |
| 47   | 94137  | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA HELENA                   | UNID    | 55   |





# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



|    |       |                                                                        |      |    |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 48 | 94138 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA HELENA X PALOTINA              | UNID | 5  |
| 49 | 94139 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MISSAL                    | UNID | 5  |
| 50 | 94140 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MISSAL X PALOTINA                    | UNID | 5  |
| 51 | 94141 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X ITAIPULÂNDIA              | UNID | 5  |
| 52 | 94142 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - ITAIPULÂNDIA X PALOTINA              | UNID | 5  |
| 53 | 94143 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X MEDIANEIRA                | UNID | 55 |
| 54 | 94144 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - MEDIANEIRA X PALOTINA                | UNID | 5  |
| 55 | 94145 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SÃO MIGUEL DO IGUAÇU      | UNID | 5  |
| 56 | 94146 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU X PALOTINA      | UNID | 5  |
| 57 | 94147 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X SANTA TEREZINHA DE ITAIPU | UNID | 5  |
| 58 | 94148 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X PALOTINA | UNID | 5  |
| 59 | 94149 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X GUARANIAÇU                | UNID | 25 |
| 60 | 94150 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - GUARANIAÇU X PALOTINA                | UNID | 5  |
| 61 | 94151 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA LARANJEIRAS          | UNID | 35 |
| 62 | 94152 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA LARANJEIRAS X PALOTINA          | UNID | 5  |
| 63 | 94153 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CANTAGALO                 | UNID | 5  |
| 64 | 94154 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CANTAGALO X PALOTINA                 | UNID | 5  |
| 65 | 94155 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X PRUDENTÓPOLIS             | UNID | 5  |
| 66 | 94156 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PRUDENTÓPOLIS X PALOTINA             | UNID | 5  |
| 67 | 94157 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X NOVA AURORA               | UNID | 35 |
| 68 | 94158 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - NOVA AURORA X PALOTINA               | UNID | 5  |
| 69 | 94159 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CAFELÂNDIA                | UNID | 35 |
| 70 | 94160 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAFELÂNDIA X PALOTINA                | UNID | 5  |
| 71 | 94161 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - PALOTINA X CORBÉLIA                  | UNID | 5  |
| 72 | 94162 | PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL - CORBÉLIA X PALOTINA                  | UNID | 5  |

#### 4.3 Justificativas de quantidades por secretaria constantes no Memorando 3.201/2024 (1DOC):

**Gabinete:** Considerando possíveis treinamentos, viagens a trabalho, reuniões e afins, para a equipe. por se tratar de registro de preços, foi estimado o quantitativo de possível uso deste gabinete nos próximos 12 meses.

**Secretaria de Administração:** Considerou possíveis treinamentos, viagens a trabalho e afins, por se tratar de registro de preços foi estimado o quantitativo de possível uso desta secretaria nos próximos 12 meses..

**Secretaria de Finanças:** A licitação das passagens de onibus leite e convencional, são para suprir as necessidades da secretaria municipal de finanças, pois vamos ganhar mais agilidade para deslocamentos nas localidades citadas, ganhando tempo também sendo que viagens de carro á demora é maior e precisamos dois dias por exemplo palotina x curitiba e curitiba palotina, sendo que de onibus sai de noite e noutro dia cedo esta em curitiba, gastando menos também em hospedagem e refeições.

**Secretaria de Planejamento:** A licitação das passagens de ônibus leite ou convencional, são para suprir as demandas da secretaria de planejamento, seja para trabalho, reuniões ou treinamentos. quando vamos de ônibus as viagens ocorrem a noite, com isso chegamos de manhã no destino já indo direto ao compromisso, Rodrigo Fortuoso fiscal titular – Ricardo Luis Fiabani fiscal suplente – Paulo Roberto Delai Locatelli, quando viajamos de carro temos praticamente um dia inteiro dirigindo e ainda precisamos dormir na cidade destino para só no dia seguinte iniciarmos os trabalhos. isso ocorre com a volta também, concluímos que viajando de ônibus economizamos em diárias de hotel e refeições.

**Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente:** não tem interesse em participar do objeto.

**Secretaria de Assistência Social:** A secretaria possui a necessidade dos itens no que se refere ao deslocamento para servidores em capacitações, cursos, reuniões e necessidades de trabalho de interesse da administração pública. quantitativo também referente a necessidade de deslocamento de pessoas em vulnerabilidade social, usuários da casa de passagem, andarilhos e demais usuários da assistência social. estimativa para o período de 12 meses.

**Secretaria de Educação e Cultura:** Considerando que não houve consumo no ano de 2024/2025, estipulamos um quantitativo mínimo para atender a demanda da secretaria municipal de educação e



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



cultura, em viagens dos profissionais com o objetivo de cursos, formação, seminários e outros eventos que surgir.

**Secretaria de Esportes:** Quantitativo estimado para possíveis viagens a ser realizadas pela equipe de trabalho da secretaria, para participar de treinamentos, cursos, reuniões.

**Secretaria de Indústria e Comércio:** Quantitativo estimado para possíveis viagens a ser realizadas pela equipe de trabalho da secretaria, para participar de treinamentos, cursos, reuniões.

**Secretaria de Saúde:** O referido certame tem como objetivo atender às necessidades de servidores, bem como de pacientes e/ou acompanhantes em tratamento de saúde fora do município, considerando que os servidores, frequentemente necessitam se deslocar para participar de cursos, capacitações ou reuniões de interesse da administração pública, atividades essenciais à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

**Secretaria de Obras:** Informamos que as quantidades informadas são para futuras necessidades desta secretaria.

## V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição das passagens por demanda, ou seja o Sistema Registro de Preços, por esses tipos de produtos possuem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

**Pregão Eletrônico 0139/2025 – Município de Palotina – Pr ;**

**Pregão Eletrônico 02/2025 – Fomento Paraná;**

**Pregão Eletrônico 90004/2025 – CRF/PR.**

## VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 318.679,19 (trezentos e dezoito mil seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**, com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 5.613/2023, conforme documento de



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



determinação de valor elaborado pela equipe de cotação.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (**Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021**).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através de sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de material de construção para manutenção, reposição e aplicação nos bens imóveis, para atender as demandas futuras das Diversas Secretarias do Município de Palotina.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

## VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (**Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021**).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

## IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (**Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021**).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O resultado pretendido na contratação de passagens rodoviárias pelo Município de Palotina é a obtenção de insumos de qualidade que atendam às necessidades das demandas e ações planejadas.

## X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021**).

Para esse objeto a administração não necessita realizar alterações em sua estrutura organizacional.

## XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**).

Não Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste estudo, a licitação de pequenos reparos.

## XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (**Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021**). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



Devido a especificidade do objeto não existem critérios técnicos que sejam considerados de sustentabilidade no processo.

## XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Ainda, destaca-se que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### Histórico de Revisões

| Data       | Versão | Descrição                                   | Autor             |
|------------|--------|---------------------------------------------|-------------------|
| 13/10/2025 | 1.0    | Finalização da primeira versão do documento | MATEUS ANGELO OTT |

Palotina, 17 de outubro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -  
**MATEUS ANGELO OTT**  
Coordenador Departamento de Compras e Licitações

- Assinado digitalmente -  
**Caroline Cordeiro Luz**  
Auxiliar Administrativo  
Matricula 3815

- Assinado digitalmente -  
**Adinar Antonio Letrari**  
Chefe de Gabinete – Matricula 3998

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -  
**Wilson Barbian**  
Secretário Municipal de Administração  
Matricula 4000

- Assinado digitalmente -  
**Rodrigo Ribeiro**  
Governador Municipal  
Matricula 4008

- Assinado digitalmente -  
**Marines Marafon Kuki**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Matricula 3462

- Assinado digitalmente -  
**Regina Aparecida Ticianeli Stefanello**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Matricula 1156

- Assinado digitalmente -  
**Adan Denis Conte**  
Secretário Municipal de Esportes  
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -  
**Adinar Antonio Letrari**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matricula 3998



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



- Assinado digitalmente -

**Marcelo Morilha Teles**

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente  
Matrícula 4002

- Assinado digitalmente -

**Carina Dotto**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 3270

- Assinado digitalmente -

**Gustavo Guilherme Fossa**

Secretário Municipal de Ind., Com. e Turismo  
Públicas  
Matrícula 4003

- Assinado digitalmente -

**Claudia Brunetto Sato**

Secretária Municipal de Transp. e Obras  
Matrícula 4001

-Assinado Digitalmente-

**Rodrigo Fortuoso**

Secretario Municipal de Planejamento  
Matrícula 4173